



COMITÊ dos POVOS
e COMUNIDADES
TRADICIONAIS do PAMPA



**Manifesto sobre Políticas, Planos e Projetos
de mineração no Rio Grande do Sul
e sobre o projeto de mineração "Caçapava do Sul"**

**Comitê dos Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa
Fundação Luterana de Diaconia – FLD**

Porto Alegre - RS, janeiro de 2018

***“Nós devemos andar aqui na Terra como um pássaro voa no céu, sem deixar rastro,
para que seja sustentável nossa vida neste planeta.”***

Ailton Krenak

O Povo Indígena Krenak vive às margens das águas sagradas do rio Doce, a que chamam de “Watu”. O rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, Minas Gerais, causado pela irresponsabilidade e descaso das empresas mineradoras Samarco, Vale, BHP Billiton e VogBR condenaram este Povo Indígena a viver sem pesca, sem caça, sem banhos de rio, sem rituais...

MANIFESTO COSMOPOLÍTICO SOBRE O POVO DAS MERCADORIAS

“As coisas que os brancos extraem das profundezas da terra com tanta avidez, os minérios e o petróleo, não são alimentos. São coisas maléficas e perigosas, impregnadas de tosses e febres, que só Omama conhecia. Ele porém decidiu, no começo, escondê-las sob o chão da floresta para que não nos deixassem doentes. Quis que ninguém pudesse tirá-las da terra, para nos proteger. Por isso devem ser mantidas onde ele as deixou enterradas desde sempre. A floresta é a carne e a pele de nossa terra, que é o dorso do antigo céu Hutukara* caído no primeiro tempo. O metal que Omama* ocultou nela é seu esqueleto, que ela envolve de frescor úmido. São essas as palavras dos nossos espíritos, que os brancos desconhecem. Eles já possuem mercadorias mais do que suficientes. Apesar disso, continuam cavando o solo sem trégua, como tatus-canastra. Não acham que, fazendo isso, serão tão contaminados quanto nós somos. Estão enganados.”*

*Elementos da cosmologia Yanomami

Davi Kopenawa, Xamã e liderança do Povo Indígena Yanomami, porta-voz da luta contra a ganância que ameaça seu povo e a biodiversidade. No livro **“O ouro canibal”** Davi Kopenawa denuncia a mineração.

(ALBERT, Bruce; KOPENAWA, Davi. O ouro canibal. *PISEAGRAMA*, Belo Horizonte, número 08, página 32 - 41, 2015)

Trecho disponível em: <http://piseagrama.org/o-ouro-canibal/>

SUMÁRIO

1. SOBRE QUEM SOMOS E SOBRE O QUE NOS MANIFESTAMOS

2. SOBRE A MINERAÇÃO E A VIOLAÇÃO DE DIREITOS NO RS

2.1 Políticas, planos e projetos de mineração no RS

2.1.1 Plano Energético 2016-2025 - RS

2.1.2 Plano Estadual de Mineração - RS

2.1.3 Política Estadual do Carvão Mineral e instituição do Polo Carboquímico do RS

2.1.4 Processos minerários no RS

2.1.5 Projeto de mineração 'Retiro' e outros

2.1.6 Projeto de mineração 'Três Estradas' e outros

2.1.7 Projeto de mineração 'Caçapava do Sul'

2.2 Sobre os direitos de Povos e Comunidades Tradicionais

3. SOBRE O 'PROJETO CAÇAPAVA DO SUL'

3.1 Sobre a alternativa de não implantação do empreendimento

3.2 Sobre a definição das áreas de impacto do empreendimento

3.3 Sobre a presença de Povos e Comunidades Tradicionais

3.3.1 Sobre a presença de POVOS INDÍGENAS

3.3.2 Sobre a presença de COMUNIDADES QUILOMBOLAS

3.3.3 Sobre a presença de PESCADORAS E PESCADORES ARTESANAIS

3.3.4 Sobre a presença de PECUARISTAS FAMILIARES

3.3.5 Sobre a presença de POVO DE TERREIRO/POVOS TRADIC. DE MATRIZ AFRICANA

3.3.6 Sobre a presença de POVO POMERANO

3.3.7 Sobre a presença de POVO CIGANO

3.3.8 Sobre a presença de BENZEDEIRAS E BENZEDORES

4. CONCLUSÕES

5. ANEXOS

1. SOBRE QUEM SOMOS E SOBRE O QUE NOS MANIFESTAMOS

O **Comitê dos Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa**, que reúne representações de oito identidades presentes no bioma Pampa - Benzedeadas e Benzedores, Pecuaristas Familiares, Comunidades Quilombolas, Pescadoras e Pescadores Artesanais, Povo Cigano, Povos Indígenas, Povo Pomerano e Povo de Terreiro - e a **Fundação Luterana de Diaconia – FLD**, **MANIFESTAM REPÚDIO ÀS POLÍTICAS, PLANOS E PROJETOS DE MINERAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL, PELA FORMA COMO VEM SENDO ELABORADOS E PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA IMPLEMENTAÇÃO; E REJEITAM O PROJETO DE MINERAÇÃO ‘CAÇAPAVA DO SUL’ EMPREENDIMENTO PROPOSTO NA BACIA DO RIO CAMAQUÃ, RS.**

Este Comitê, constituído em outubro de 2015, ELABOROU, em conjunto com a FLD e a Articulação Pacari, o livro "**Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa**", a partir de entrevistas junto a 169 pessoas de 33 grupos ou comunidades, em 21 municípios do Pampa. O livro evidencia uma presença expressiva de Povos e Comunidades neste bioma que ocupa 63% do território do Rio Grande do Sul.

Comitê dos Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa: www.comitepampa.com.br

Fundação Luterana de Diaconia: www.fld.com.br

Para download do livro "**Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa**":

<http://www.comitepampa.com.br/page/livro-para-download/>

<http://www.fld.com.br/digishop/povos-e-comunidades-tradicionais-do-pampa/>

2. SOBRE A MINERAÇÃO E A VIOLAÇÃO DE DIREITOS NO RS

2.1 Políticas, planos e projetos de mineração no RS

Através deste Manifesto, o Comitê dos Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa e a FLD afirmam que as principais iniciativas relacionadas à mineração, no estado do Rio Grande do Sul, estão desrespeitando os direitos fundamentais de Povos e Comunidades Tradicionais e os pactos assumidos pelo Brasil perante a Organização das Nações Unidas - ONU. O Comitê dos Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa e a FLD repudiam, portanto, as políticas, planos e projetos - públicos e privados - relacionados abaixo, que desconsideraram a existência e os direitos de Povos e Comunidades Tradicionais presentes no estado do Rio Grande do Sul:

2.1.1 Plano Energético 2016-2025 - RS

Plano elaborado por determinação do Governo do Estado do RS, com coordenação da Secretaria de Minas e Energia. O texto menciona pessoas representantes do setor privado, empresas estatais, centros de pesquisa, universidades e Conselhos Regionais de Desenvolvimento - Coredes. Entretanto, não houve um esforço para envolver de forma transparente e democrática os Povos e Comunidades Tradicionais e o conjunto de organizações da sociedade civil no processo de elaboração. Também não tem havido esforço para a participação da sociedade civil no que se refere à divulgação do Plano, seu desdobramento e elaboração de políticas específicas.

Plano disponível em <http://minasenergia.rs.gov.br/plano-energetico>

2.1.2 Plano Estadual de Mineração - RS

Plano sendo finalizado pelo Governo do Estado do RS, cujo processo de elaboração não se deu de forma transparente, com reduzida participação da sociedade civil e sem promover a participação de Povos e Comunidades Tradicionais. As informações são fragmentadas e divulgadas a partir de notícias em mídias distintas. A Escola de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS realizou uma **análise do processo de elaboração do plano estadual de mineração (ANEXO 1)** a partir da compilação destas notícias.

A análise elaborada pela UFRGS indica que o Plano Estadual está em consonância com o Programa de Revitalização da Indústria Mineral Brasileira, lançado em julho de 2017 e que representa ameaça a Povos e Comunidades Tradicionais e para Unidades de Conservação. A preocupação, em nível nacional, resultou em uma **Nota de Repúdio ao Programa de Revitalização da Indústria Mineral Brasileira, por parte do Comitê Nacional em Defesa dos Territórios frente à Mineração**, assinada por mais de 70 organizações e movimentos sociais brasileiros, 17 organizações internacionais e mais de uma dezena de pesquisadoras e pesquisadores. Notícia disponível em:

<http://www.inesc.org.br/noticias/noticias-do-inesc/2017/julho/nota-de-repudio-ao-programa-de-revitalizacao-da-industria-mineral>

2.1.3 Política Estadual do Carvão Mineral e instituição do Polo Carboquímico do RS

Recentemente sancionada pelo Governo do Estado, a Lei 15.047 de 29/11/2017 cria a Política Estadual do Carvão Mineral e institui o Polo Carboquímico do RS, formado por dois Complexos Carboquímicos: o do Baixo Jacuí (previsto para ser instalado em **Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, Eldorado do Sul, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo e Triunfo**) e o da Campanha (nos municípios de **Aceguá, Caçapava do Sul, Candiota, Dom Pedrito, Hulha Negra e Lavras do Sul**). Da mesma forma que o Plano Energético 2016-2025 e o Plano Estadual de Mineração, a elaboração desta Política não envolveu a sociedade civil, tampouco Povos e Comunidades Tradicionais.

Lei Estadual disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=353023>

Notícia: <http://consumidor-rs.com.br/2013/inicial.php?case=2&idnot=50051>

2.1.4 Processos minerários no RS

Os minerais extraídos atualmente no RS são pedras preciosas e ornamentais, (ametista, ágata e outras), rochas ornamentais (granitos e mármore), carvão mineral, argilas, areias, calcário, saibro, água mineral, dentre outros, havendo diversos processos na etapa de pesquisa, prospecção e licenciamento para lavra, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

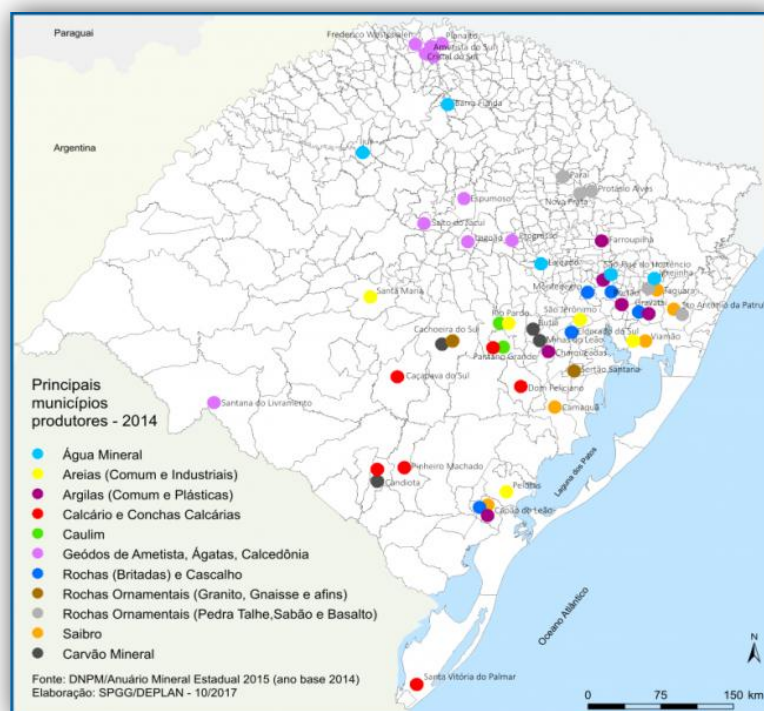


Figura 1: Principais municípios do RS com lavra de minérios e principais minerais extraídos (ano base 2014).
Fonte: <http://www.atlassocioeconomico.rs.gov.br/ocorrencias-minerais>

A maior parte dos processos minerários encontra-se na metade sul do RS, no bioma Pampa, especialmente na região sudeste, conforme Figura 2, mas também na depressão central, região metropolitana e litoral norte, sobrepondo-se a regiões bastante conservadas dos biomas Pampa e Mata Atlântica, bem como da Zona Costeira e Marinha, regiões de grande concentração de Povos e Comunidades Tradicionais no estado.

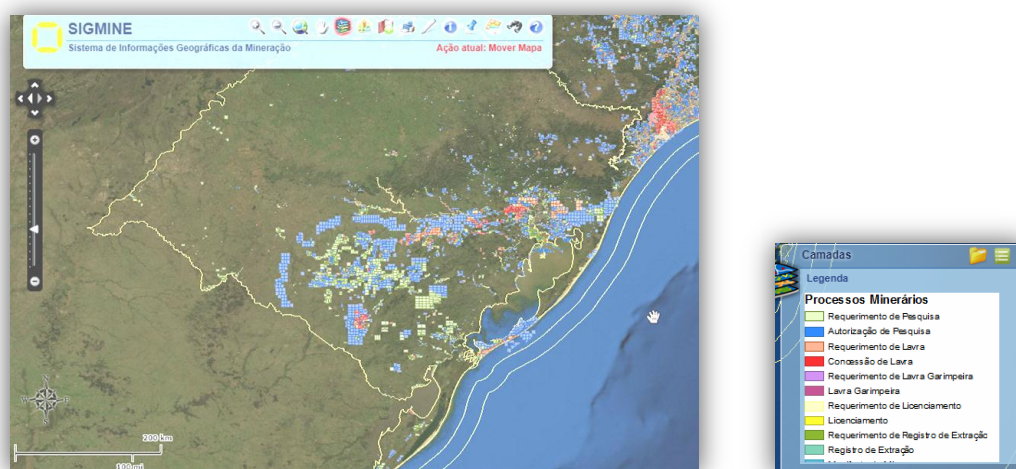


Figura 2: Processos minerários no RS
Fonte: <http://sigmine.dnpm.gov.br/webmap/> (consulta em 2017)

Há, dentre as regiões bem conservadas dos biomas Pampa, Mata Atlântica e Zona Costeira e Marinha, áreas definidas pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA, em 2007, como prioritárias para conservação da biodiversidade. Muitas delas, em regiões de interesse da mineração. Entretanto, esta classificação legal não é considerada com seriedade pelos empreendimentos, e nem mesmo pelos órgãos licenciadores e fiscalizadores.

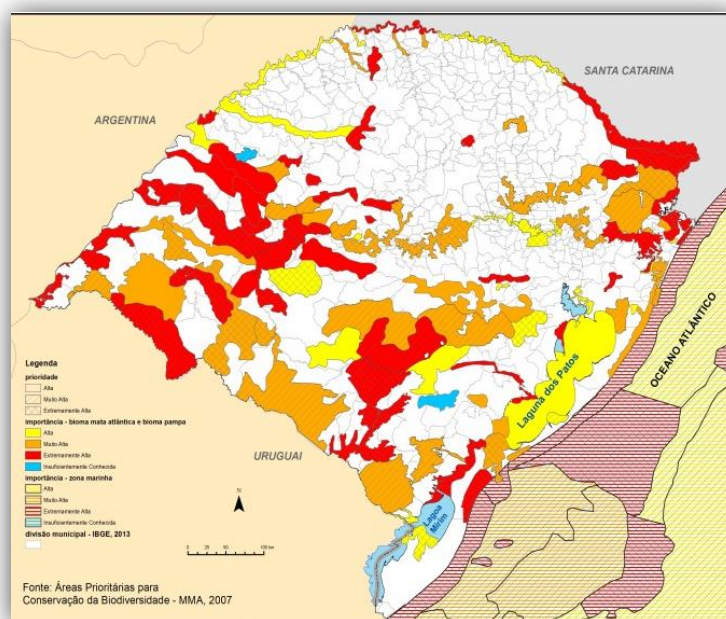


Figura 3: Áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade no RS
 Fonte: MMA, 2007

2.1.5 Projeto de mineração 'Retiro' e outros

A empresa **Rio Grande Mineração S.A - RGM** pretende minerar titânio, ilmenita, rutilo e zirconita e outros metais pesados em **São José do Norte, RS**, em uma grande extensão de faixa litorânea entre o Oceano e a Lagoa dos Patos. Esta faixa litorânea é "dividida" pela empresa em três setores distintos, com projetos independentes de exploração mineral, denominados por: Retiro (área sul), Estreito/Capão do Meio (área central) e Bujuru (área norte). Atualmente, o único empreendimento em processo de licenciamento - pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - é o projeto 'Retiro'. As audiências públicas contaram com expressiva resistência de

pescadoras e pescadores artesanais e agricultoras e agricultores familiares, além de pessoas e organizações contrárias à mineração. O EIA-RIMA é extremamente frágil e foi questionado inclusive pelo Ministério Público Federal - MPF/RS, que emitiu nota à imprensa em 2016:

“A insuficiência dos estudos, além de torná-los nulos, também viola o direito à informação e à participação informada da população no processo de licenciamento ambiental, motivo por que nulas também as audiências públicas já realizadas. Além disso, as comunidades tradicionais de pescadores agricultores que serão potencialmente atingidas pelo empreendimento não foram identificadas, sendo necessária sua consulta prévia e informada, por força da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.”

Notícia em: <http://www.mpf.mp.br/rs/sala-de-imprensa/noticias-rs/projeto-retiro-mpf-rs-recomenda-ao-ibama-que-exija-complementacoes-dos-estudos-novas-audiencias-publicas-e-consulta-previa-informada-as-comunidades-tradicionais>

EIA-RIMA disponível em: <http://rgminer.com.br/licenciamento-ambiental/>

2.1.6 Projeto de mineração ‘Três Estradas’ e outros

A empresa **Águia Fertilizantes**, subsidiária do grupo de mineração australiano **Agua Resources**, pretende minerar fosfato na localidade de Três Estradas, em **Lavras do Sul**, RS. Também há previsão de minerar fosfato e calcário nas localidades de Joca Tavares e Porteira no município de **Bagé**, e em Cerro Preto no município de **Dom Pedrito**. A empresa ainda não divulgou EIA-RIMA e as poucas informações divulgadas são apenas do projeto ‘Três Estradas’.

<http://projetofofosfato.com.br/>

Na maioria das vezes estas informações estão em inglês, como pode ser observado no site da empresa e em um estudo preliminar da “viabilidade econômica”, divulgado pela Associação dos usuários da água da bacia do rio Santa Maria - AUSM:

<http://aguiaresources.com.au/projects/rio-grande/>

http://www.ausm.com.br/util/positive_preliminary_economic_assesment.pdf

A possibilidade de instalação desses empreendimentos tem gerado mobilizações de resistência da sociedade civil, que denuncia a falta de informações sobre os projetos pretendidos nas regiões e suas consequências para a sociobiodiversidade.

Notícia: <http://www.jornalfolhadosul.com.br/noticia/2017/04/04/grupo-manifesta-se-contrario-a-empreendimento-de-mineracao-em-lavras-do-sul>

2.1.7 Projeto de mineração `Caçapava do Sul`

O projeto Mineração Santa Maria LTDA (ou projeto `Caçapava do Sul`) é de uma **joint venture entre a mineradora lamgold Brasil com a, até então denominada Votorantim Metais Holding**. Recentemente foi anunciada a nova marca "**Nexa Resources**", união da Votorantim Metais com a Milpo (Peru). O lançamento da marca ocorreu com a abertura de capital nas bolsas de Nova Iorque, nos Estados Unidos, e de Toronto, no Canadá. O projeto `Caçapava do Sul` pretende minerar chumbo, cobre, zinco (além de ouro e prata associados) na parte alta da bacia do rio Camaquã, com instalações no município de **Caçapava do Sul**. Este projeto, e seu EIA-RIMA, vem sendo amplamente questionado e rejeitado em audiências públicas e eventos. O item 3 deste Manifesto tratará especificamente sobre o Projeto `Caçapava do Sul`.

EIA-RIMA disponível em <http://www.projetcacapavadosul.com.br>

Notícia: <http://www.projetcacapavadosul.com.br/noticias/votorantim-metais- agora-e-nexa-uma-empresa-global-de-mineracao>

2.2 Sobre os direitos de Povos e Comunidades Tradicionais

Povos e Comunidades Tradicionais são definidos legalmente como *“grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”* (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – Decreto 6040, de 2007).

As políticas, planos e projetos acima relacionados vêm, sistemática e reiteradamente, desrespeitando os marcos legais, nacionais e internacionais, referentes aos direitos de Povos e Comunidades Tradicionais, sendo os principais deles, relacionados abaixo:

- O amparo constitucional do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, conforme artigo 225 da **Constituição Federal**;
- O dever constitucional de reconhecimento dos Povos Indígenas, sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, conforme artigo 231 da **Constituição Federal**;
- O dever constitucional de valorização da diversidade étnica e regional e de defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro, sendo que constitui patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico, conforme artigos 215 e 216 da **Constituição Federal**;
- A existência de uma **Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - PNPCT**, que tem ênfase no reconhecimento, no fortalecimento e na garantia dos direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais dos Povos e Comunidades Tradicionais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições, conforme artigo 2º da PNPCT (Decreto 6.040/ 2007);

- A garantia legal dos Povos e Comunidades Tradicionais aos seus territórios e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica, incluindo a garantia de seus direitos quando afetados direta ou indiretamente por projetos, obras e empreendimentos, conforme artigo 3º da **PNPCT** (Decreto 6.040/ 2007);
- O direito que todos os povos possuem de determinar livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural, podendo dispor livremente de suas riquezas e de seus recursos naturais e que em hipótese alguma poderá um povo ser privado de seus próprios meios de subsistência, conforme artigo 1º do **Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas - ONU** e artigo 1º do **Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos da ONU**, Atos Internacionais promulgados pelos Decretos 591 e 592/ 1992 respectivamente;
- O direito universal e de todas as pessoas à segurança social e à satisfação dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis, conforme artigo 22 da **Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU**;
- A conservação e o uso sustentável da biodiversidade conforme a **Convenção sobre Diversidade Biológica – CDB** estabelecida durante Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento realizada em 1992 (ratificada pelo Brasil em 1994);
- E, especialmente, o direito que os povos indígenas e tribais – entendendo-se por tribais os povos e comunidades que mantêm cultura, língua, história e costumes próprios - têm de definir suas próprias prioridades no processo de desenvolvimento na medida em que afetem sua vida, crenças, instituições, bem-estar espiritual e as terras que ocupam ou usam para outros fins, e de controlar, na maior medida possível, seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural, conforme artigo 7º da **Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais da OIT de 1989** (ratificada pelo Brasil em 2002).

A relação direta e profunda da mineração com a violação de direitos humanos - em especial relacionada a Povos e Comunidades Tradicionais - é mencionada em diversos documentos recentemente publicados:

- O **"Relatório da missão ao Brasil da Relatoria Especial sobre os direitos dos povos indígenas"**, do Conselho de Direitos Humanos da ONU, de 2016, afirma que *"A concentração de poder econômico e político nas mãos de um pequeno segmento da sociedade brasileira contribui historicamente para a exploração de terras e recursos dos povos indígenas, sem consideração com seus direitos ou bem-estar"* (pág.13). O relatório aponta preocupação com projetos de desenvolvimento, dentre eles de mineração, que afetam direta ou indiretamente povos indígenas e quilombolas. Afirma que a prática intensiva de monoculturas e atividades de mineração *"resultam em solos e águas inadequadas para o sustento das vidas dos povos indígenas"* (pág.8). Segundo o relatório *"Povos indígenas reportaram terríveis ameaças a seus direitos e suas existências no contexto de projetos de desenvolvimento de grande escala ou de alto impacto, incluindo megaprojetos como a construção de hidrelétricas e infraestrutura, mineração e a instalação de linhas de transmissão que são iniciadas sem significativa consulta para buscar o consentimento livre, prévio e informado nos termos da Convenção 169 da OIT e a Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Preocupações também foram levantadas com relação a tentativa de alterar ou aprovar legislação que diretamente impacta sobre seus direitos, como o Código da Mineração sem significativa consulta prévia com os povos indígenas envolvidos"* (pág.9). Quanto à responsabilidade das empresas em relação aos direitos dos povos indígenas, o Relatório aponta que *"companhias envolvendo mineração, barragens de hidrelétricas, linhas de transmissão ou projetos de infraestrutura têm a responsabilidade de conduzir as devidas diligências com relação aos direitos indígenas e avaliar se o Estado cumpriu com seu dever de consultar para obter consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas e garantiu que o projeto não implicará os direitos dos povos indígenas"* (pág.17). Por conta das violações de direitos, incluindo alegações de etnocídio, o Relatório coloca a necessidade de atores privados

assumirem suas responsabilidades de acordo com **Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos**. Ao final do documento a Relatoria Especial faz diversas recomendações, dentre elas, recomenda ao Governo que *"no caso de projetos de desenvolvimento, as consultas devem ser informadas por estudos de impactos ambientais, sociais e de direitos humanos de maneira independente e participatória"* (pág.21).

Relatório da missão disponível em:

http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/docs/relatorio-onu-povos-indigenas/relatorio-onu-2016_pt.pdf

Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos, disponível em:

<https://nacoesunidas.org/conselho-de-direitos-humanos-aprova-principios-orientadores-para-empresas/>

- O **"Relatório Violência contra os povos indígenas no Brasil – dados de 2015"**, publicado pelo Conselho Indigenista Missionário - CIMI, afirma que: *"Os impactos sociais e culturais da mineração decorrentes da divisão e desestruturação das comunidades indígenas, da escassez de alimentos, do aumento de doenças epidêmicas, da prostituição e das drogas são igualmente terríveis, podendo inviabilizar totalmente as formas próprias de organização da vida dos povos indígenas nos seus territórios."* (pág. 41)

<http://www.cimi.org.br/pub/relatorio2015/relatoriodados2015.pdf>

- O documento **"Direitos humanos no Brasil: informe da sociedade civil sobre a situação dos DhESC"**, publicado em 2017 pela Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos no Brasil, dedica um capítulo específico para "Povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e direitos humanos" (pág.121) e outro sobre "Mineração: fonte inesgotável de violações de direitos humanos e crimes ambientais" (pág.145). Este documento afirma que, conforme dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, *"as Comunidades Tradicionais constituem aproximadamente 5 milhões de brasileiros e ocupam 1/4 do território nacional"* e segue afirmando que *"gestores dos grandes empreendimentos, grandes construções e o agronegócio definem esses grupos como um entrave para o desenvolvimento nos locais e regiões onde estão"*

construindo suas obras e empreendimentos. Esta postura faz com que os povos e comunidades tradicionais compartilhem, além do marco legal, a luta pela garantia territorial para preservação da sua cultura e da sua memória histórico-social. [...] Os territórios destas populações estão sendo invadidos e expropriados pelo agronegócio, mineração, madeireiras, entre outros atores, sob olhar complacente dos agentes do Estado, sob o argumento da necessidade de desenvolvimento" (pág. 122). Com relação à mineração, aponta para um *"sistemático e cada vez mais intenso processo de violação de direitos humanos - sociais, territoriais, ambientais, trabalhistas, culturais provocados pela atividade mineradora e pela infraestrutura necessária para a produção"* (pág.147). O Informe aponta para a complexidade e extensão dos impactos da mineração que vão desde impactos socioeconômicos, ambientais, passivos ambientais da mineração, até desastres socioambientais. *"Em todos os casos, os danos irreparáveis ao meio ambiente vêm acompanhados de danos também irreparáveis nas vidas das pessoas"* (pág.147). Dentre os impactos socioeconômicos, o Informe cita o deslocamento compulsório de famílias e comunidades, fragmentação social e cultural, conflitos fundiários, pressão sobre os serviços públicos, escassez hídrica, aumento da violência, prostituição, inclusive infantil, trabalho infantil, perda de dinamismo da economia de base local, dependência para com a atividade mineral, forte descaracterização cultural e supressão da cultura local e tradicional, impactos gerados nos sistemas de escoamento através de estradas, ferrovias e portos. O Informe aponta para o fato de que os impactos da mineração *"recaem em grande parte prioritariamente e de maneira mais intensa sobre a vida das mulheres"* (pág.149). Dentre as recomendações feitas pela sociedade civil brasileira ao Estado brasileiro, neste informe, estão a *"consideração como terras quilombolas e indígenas afetadas ou potencialmente afetadas em processos de licenciamento ambiental independente de estarem ou não identificadas, em respeito ao direito territorial dessas populações"* (pág.126), o respeito à aplicação da Convenção 169 da OIT, onde os pareceres destes povos na definição dos projetos devem ser respeitados, garantindo o *"direito de consulta, consentimento e veto das comunidades locais afetadas pelas atividades mineradoras"* (pág.150).

http://cdhpf.org.br/cat_galeria/publicacoes/pub_relatorios/direitos-humanos-no-brasil-informe-da-sociedade-civil-sobre-situacao-dos-dhesc/

- A **"Nota da Associação Brasileira de Antropologia - ABA e sua Assessoria de Meio Ambiente em repúdio ao Programa de Revitalização da Indústria Mineral Brasileira"**, divulgada em 2017, considera o processo de reforma da legislação minerária excepcional e antidemocrático, com *"ausência do debate sobre seus efeitos com organizações e movimentos da sociedade e, especialmente, com os povos e comunidades que sofrem os efeitos mais diretos das atividades produtivas do setor minero-extrativista"*. A ABA afirma que, neste processo, o Governo não considera os efeitos *"sobre os territórios e os povos que habitam as regiões das jazidas, as áreas próximas às indústrias de beneficiamento, as zonas portuárias, as áreas de minerodutos ou as margens das linhas de trem que transportam o minério"*. Afirma ainda que este Programa promoverá um *"acirramento das desigualdades e injustiças sociais de acesso ao território e aos bens comuns, e ao quadro de perene violação aos direitos humanos, como evidenciam pesquisas antropológicas recentes, assim como as denúncias envolvendo empresas brasileiras e internacionais em diversas regiões do país"*. A Nota informa ainda que em junho de 2016, 14 casos de violação de direitos no território brasileiro foram denunciados por um conjunto de organizações e movimentos sociais à Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH da Organização dos Estados Americanos - OEA. A Nota finaliza dizendo que *"as investidas no avanço produtivo da mineração serão responsáveis pela inauguração de novas 'zonas de sacrifício' que ameaçam os territórios dos povos e comunidades tradicionais, camponeses, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, já em muito ameaçados pelos descaminhos da política brasileira no último ano, com ações que constantemente desrespeitam os acordos estabelecidos na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), representando inúmeros retrocessos ao reconhecimento de direitos"*.

http://www.aba.abant.org.br/files/20170802_59821d94183dd.pdf

3. SOBRE O 'PROJETO CAÇAPAVA DO SUL'

3.1 Sobre a alternativa de não implantação do empreendimento

O Projeto 'Caçapava do Sul' (projeto Mineração Santa Maria LTDA), da joint venture formada entre a mineradora Iamgold Brasil e a Votorantim Metais Holding (atualmente denominada Nexa Resources), visa a extração de chumbo, cobre e zinco na parte alta da bacia do rio Camaquã. Em seu Estudo de Impacto Ambiental - EIA (Volume 1, Contextualização), apresenta a "Alternativa Zero" - ou seja, a possibilidade de não implantação do empreendimento - de forma extremamente débil, considerando apenas alguns aspectos econômicos, todos eles sob a ótica dos empreendedores, não atendendo, portanto, o estabelecido pelo art. 73 do Código Estadual do Meio Ambiente - RS (Lei 11.520 de 2000), que define diretrizes para o EIA:

"I - contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização do empreendimento, confrontando-as com a hipótese de sua não execução;

[...]

§ 2º - O estudo da alternativa de não execução do empreendimento, etapa obrigatória do EIA, deverá incluir discussão sobre a possibilidade de serem atingidos os mesmos objetivos econômicos e sociais pretendidos ou alegados pelo empreendimento sem sua execução".

O estudo de alternativas locacionais, tecnológicas e construtivas, apresentado no EIA do Projeto 'Caçapava do Sul' aborda a Alternativa Zero de forma tendenciosa, priorizando os objetivos econômicos do empreendimento - a exemplo das perspectivas do mercado mundial de chumbo e zinco - desconsiderando os objetivos e potencialidades econômicas e sociais das comunidades locais que serão afetadas, inclusive as perspectivas de Povos e Comunidades Tradicionais ali presentes:

" Alternativa Zero – Não implantação do empreendimento

O Projeto Caçapava do Sul contempla a produção de dois concentrados, chumbo e zinco, sendo estes responsáveis pela viabilidade econômica do projeto. Os subprodutos gerados no processo de beneficiamento estarão associados a estes dois concentrados. Para a análise da não implantação do empreendimento é

necessária uma contextualização sobre as demandas do mercado mundial para a demanda de chumbo e zinco, conforme é exposto a seguir.

[...]

Diante do exposto, a possibilidade de não implantação tenderá a seguir a realidade apresentada, com a possibilidade de déficit de zinco e chumbo no mercado mundial, impactando negativamente os setores dependentes destes metais, bem como, determinará a continuidade da dependência de importação de zinco para suprir as demandas nacionais.

Além disto, a não implantação do empreendimento acarretará em um impacto local, com a não confirmação dos postos de trabalho previstos durante a implantação e operação do empreendimento, refletindo negativamente na economia local. " (EIA - Projeto Caçapava do Sul, Vol.1- Contextualização, pág.58).

A abordagem e as estratégias do Projeto `Caçapava do Sul` não diferem de tantos outros projetos de mineração que violam direitos humanos no Brasil e no mundo. O informe da Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos no Brasil, publicado em 2017, **"Direitos humanos no Brasil: informe da sociedade civil sobre a situação dos DhESC"** aponta para a intensificação da mineração em escala mundial, nos últimos 15 anos, *"puxado pela expansão da demanda e dos preços, comandada pela economia chinesa e por uma forte atuação especulativa no mercado financeiro. O crescimento exponencial da demanda global leva a uma redução das melhores reservas minerais, gerando uma busca agressiva pela intensificação espacial da produção em novas regiões e países e pela redução de custos operacionais nas minas mais antigas ou com menor teor de minério. O desastre do Rio Doce (Minas Gerais) é um exemplo marcante desse processo: uma intensificação da extração acompanhada pelo corte de custos trabalhistas e da segurança de barragens"* (pág. 145). O informe aponta ainda para as estratégias das empresas, com apoio dos Estados nacionais, para acesso e controle de recursos. Estas estratégias se dão por várias formas, dentre elas: *"ii) através de processos de licenciamento ambientais frágeis, céleres e antidemocráticos que permitem elevados níveis de impactos ambientais e sociais e excluem os grupos impactados do processo decisório dando-lhes um verniz de legalidade; [...] vi) aplicando forte aparato de propaganda, cooptação de lideranças e instituições e projetos de responsabilidade social*

assistencialistas para ganhar legitimidade com as populações locais, aproveitando-se da ausência do Estado" (pág. 146).

Muito evidente no Projeto 'Caçapava do Sul', é o forte aparato de propaganda usado junto às comunidades locais, especialmente junto às comunidades escolares, na defesa da mineração naquela região, fato que é perceptível nos materiais impressos e no site de divulgação do próprio empreendimento. A abordagem superficial, indutiva, enganosa e a instrumentalização das escolas e comunidades escolares, vêm sendo apontada e questionada constantemente por pessoas e organizações, inclusive nas audiências públicas realizadas.

<http://www.projetocacapavadosul.com.br>

Algumas das audiências públicas referentes ao EIA-RIMA do Projeto 'Caçapava do Sul' só ocorreram por intervenção do Ministério Público Federal - MPF a partir do '**Dossiê Videntes**', elaborado em 2016 por um conjunto de pessoas e organizações moradoras da região alta da bacia do rio Camaquã e apoiadoras, contrárias à implantação do empreendimento, e que passaram a constituir a União Pela Preservação do rio Camaquã - UPP. Inicialmente apenas 2 audiências públicas foram realizadas (27 e 28 de julho de 2016 em Caçapava do Sul) e posteriormente, pela intermediação acima citada, outras 3 audiências públicas foram realizadas (22, 23 e 24 de novembro de 2016 em Santana da Boa Vista, em Bagé e em Pinheiro Machado, respectivamente).

Tanto no 'Dossiê Videntes' como nas audiências públicas, ficou evidente que **as características do bioma Pampa e a vocação sociocultural da região não são compatíveis com projetos de mineração**. Mesmo do ponto de vista meramente econômico, em relação à geração de receita para municípios e geração de postos de trabalho, **a mineração não se justifica**. Na audiência pública, realizada em 19 de abril de 2017 na Assembleia Legislativa-AL do estado, proposta pela Comissão de Saúde e Meio Ambiente da AL-RS o pesquisador Marcos Borba, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA/Pecuária Sul - Bagé, apresentou um estudo com projeções e estimativas comparando custos e benefícios das atividades da pecuária em campo nativo e da mineração. Segundo Borba, na região onde a mineradora pretende se instalar está o maior percentual do bioma Pampa remanescente, onde as paisagens são utilizadas e mantidas, em grande parte, pela pecuária em campo nativo. Se houvesse um

investimento maior na ovinocultura – a região possui mais de 650 mil cabeças de ovinos – seria possível arrecadar mais de R\$ 120 milhões, valor muito superior ao imposto gerado pela atividade mineradora por meio da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM, equivalente a apenas 2% do faturamento declarado da empresa, o que representaria, no máximo, um valor estimado em R\$ 2 milhões anuais para Caçapava do Sul e Santana da Boa Vista.

Notícia em: <https://www.sul21.com.br/jornal/com-embate-entre-geracao-de-empregos-e-saude-da-populacao-al-discute-mineradora/>

3.2 Sobre a definição das áreas de impacto do empreendimento

Conforme determinado pelo art. 73 do Código Estadual do Meio Ambiente - RS (Lei 11.520 de 2000), o EIA deve:

"III - definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do empreendimento, considerando, em todos os casos, a microrregião sócio-geográfica e a bacia hidrográfica na qual se localiza."

Em todas as audiências públicas e em documentos encaminhados à Fundação Estadual de Proteção Ambiental - Fepam e ao MPF, os critérios e a definição das áreas direta ou indiretamente afetadas pelos impactos, definidas no EIA-RIMA, foram questionadas e rejeitadas. O **Dossiê Videntes**, citado anteriormente, menciona a "*`manipulação' dos limites das áreas de impacto e dos interesses políticos que motivaram essas definições*". O **Parecer Técnico relativo à análise do EIA-RIMA**, elaborado em 2016 (**ANEXO 2**) encaminhado à Fepam por uma equipe técnica de docentes, pesquisadoras e pesquisadores vinculados à Universidade Federal do Rio Grande - FURG, aponta para o descumprimento da legislação (Resolução CONAMA 01 de 1986) sobre a definição das áreas de influência do empreendimento, "*o que restringe todos os estudos, análises e planos apresentados no EIA/RIMA a uma pequena porção da área potencialmente afetada, sendo os municípios localizados a jusante da Bacia excluídos de tais avaliações*". Aquele Parecer Técnico afirma ainda que "*a metodologia de estabelecimento das Áreas de Influência Indireta (AII), tanto para o Meio Físico, Biótico e Socioeconômico não tem*

base teórica, científica e metodológica, não se justifica a restrita área de abrangência dos estudos realizados". Ou seja, a área de impacto do empreendimento, da forma como foi definida, é um "vício de origem" que compromete todo o EIA-RIMA.

Compõe a Bacia Hidrográfica - BH do rio Camaquã 28 municípios: **Amaral Ferrador, Arambaré, Arroio do Padre, Bagé, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Camaquã, Canguçu, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Dom Pedrito, Encruzilhada do Sul, Hulha Negra, Lavras do Sul, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Santana da Boa Vista, São Jerônimo, São Gabriel, São Lourenço do Sul, Sentinela do Sul, Tapes e Turuçu.** O Comitê da BH do Camaquã deliberou, em 31 de março de 2017, contrariamente ao empreendimento. Esta decisão, porém, vem sendo ignorada pelas empresas – Iamgold/Votorantim-Nexa Resources – e pelo próprio estado do RS - Fepam e SEMA.

Notícia: www.comitecamaqua.com/index.php/noticias/item/122-comite-camaqua-delibera-contrariamente-ao-projeto-de-mineracao-no-alto-camaqua



Figura 4: Bacia hidrográfica do rio Camaquã.

Fonte: www.comitecamaqua.com/index.php/a-bacia-hidrografica/caracterizacao-geral

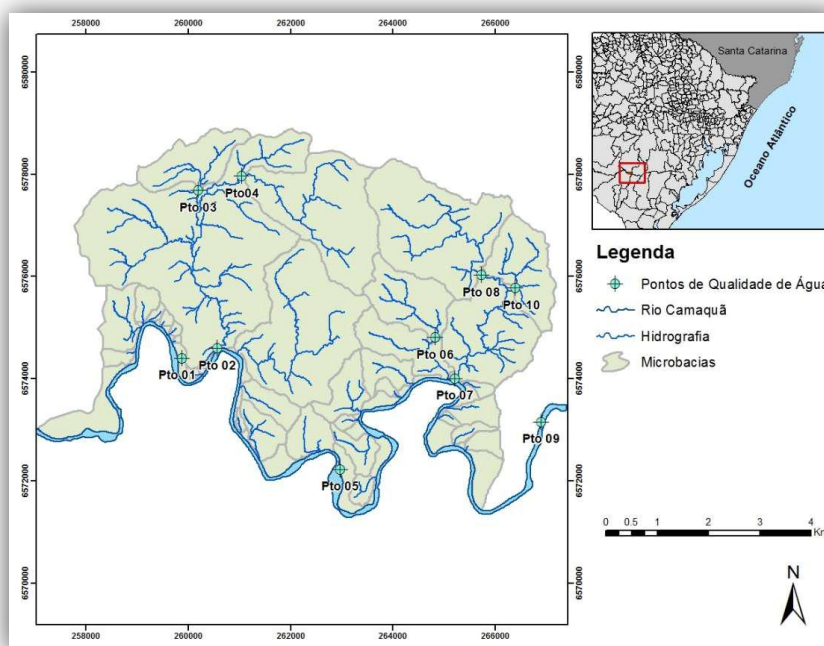


Figura 5: Local onde o empreendimento pretende se instalar: nas nascentes de uma das microbacias da porção alta do rio Camaquã, ou seja, na sua cabeceira.
 Fonte: EIA, Vol.2, Tomo 1, Meio Físico, pág.203, Figura 88

A instalação do Projeto 'Caçapava do Sul' teria impacto em toda a Bacia Hidrográfica visto que pretende se instalar em região de cabeceira e de nascentes do rio Camaquã, onde se encontram diversas nascentes, olhos d'água, cacimbas, além de cursos de água efêmeros, perenes e intermitentes, conforme mencionado no próprio EIA-RIMA. Uma possível instalação deste empreendimento também impactaria o estuário da Lagoa dos Patos, tendo em vista que as águas do rio Camaquã deságuam nesta Lagoa. Nesse sentido, a localização do empreendimento pretendido, é bem descrita no Diagnóstico do Meio Físico (EIA, Vol.2, Tomo 1):

"A área do presente estudo encontra-se localizada no município de Caçapava do Sul, mais precisamente na porção pertencente à bacia hidrográfica do Rio Camaquã [...] O Rio Camaquã, que define os limites ao sul da área de influência do empreendimento, é o principal rio da bacia e tem uma extensão aproximada de 430 km, desembocando na Laguna dos Patos, entre os municípios de São Lourenço do Sul e Camaquã." (pág. 178)

O Diagnóstico do Meio Físico apontou para dados extremamente relevantes para a dinâmica hídrica da bacia do rio Camaquã e, consequentemente, da Lagoa dos Patos, porém praticamente desconsiderados ao longo do EIA-RIMA. Na pág. 190 (EIA, Vol.2,

Tomo 1) afirma existirem 1.008 cursos hídricos mapeados na região/ área de estudo, sendo 617 perenes, 35 intermitentes e 365 efêmeros (o que totaliza, na verdade, 1.012 cursos hídricos).

Ainda no Diagnóstico do Meio Físico (EIA, Vol.2, Tomo 1) fica evidente que a mineração, desenvolvida no passado, nesta região, afetou toda a bacia do rio Camaquã, passivo este que ainda permanece:

“De acordo com o relatório sobre a situação dos recursos hídricos no Estado do Rio Grande do Sul, a bacia do rio Camaquã apresentou problemas com a qualidade da água [...] também apresentou problemas de assoreamento, desmatamento e contaminação das águas por atividades minerais inadequadamente desenvolvidas (SEMA, 2006).” (Pág. 202)

Em uma audiência pública realizada em São José do Norte, em setembro de 2017, foi fortemente apontado o efeito sinérgico dos projetos de mineração e seu impacto na Lagoa dos Patos. Caio Floriano dos Santos, da FURG e pesquisador do Observatório dos Conflitos Urbanos e Socioambientais do Extremo Sul do Brasil, aponta para o fato de que não é informado pelas empresas, qual será o impacto na água que a população consome e o impacto da mineração na Lagoa dos Patos. Conforme Caio, os licenciamentos de empreendimentos na região são feitos isoladamente, sem considerar a interação entre eles. *“Temos de 12 a 14 plantas de fertilizantes em Rio Grande. O licenciamento delas foi feito caso a caso sem considerar os efeitos sinérgicos entre elas”.*

Notícia em: <https://www.sul21.com.br/jornal/pescadores-e-agricultores-rejeitam-exploracao-de-minerais-pesados-em-sao-jose-do-norte/>

3.3 Sobre a presença de Povos e Comunidades Tradicionais

Conforme **Moção de Repúdio ao projeto `Caçapava do Sul` e aos demais projetos de mineração no extremo sul do estado do RS (ANEXO 3)**, emitida pelo Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH, em 2017:

"O 'Projeto Caçapava do Sul' [...] é uma afronta aos direitos de Povos e Comunidades Tradicionais presentes naquela região, a saber: Pecuáristas

Famíliares, Comunidades Quilombolas, Povos Indígenas, Povo Pomerano, Pescadoras e Pescadores Artesanais, Ribeirinhas e Ribeirinhos, Benzedoiras e Benzedores, Povo de Terreiro/ Povos Tradicionais de Matriz Africana, além do Povo Cigano que utiliza a região como rota de passagem. [...] o processo de pesquisa e prospecção mineral e o processo de licenciamento junto à Fepam, incluindo o Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA-Rima), desconsiderou a existência e a complexidade da sociodiversidade presente na região. Também não considerou sua relação de interdependência histórica, ancestral e cosmológica com os ecossistemas locais, a biodiversidade e as paisagens da região, aspecto determinante para o atual estágio de conservação da região da Serra do Sudeste, considerada a mais preservada área do bioma Pampa. [...] O bioma Pampa é o segundo bioma mais devastado do Brasil e possui o menor percentual do seu território inserido em áreas de conservação, de forma que o 'projeto Caçapava do Sul', para além de pretender minerar metais pesados - inclusive chumbo que é altamente tóxico para os seres vivos - se afigura como antiético, contrário às metas assumidas pelo Brasil ao ratificar a Convenção da Diversidade Biológica da Organização das Nações Unidas."

O Conselho Estadual de Direitos Humanos emitiu também a **Recomendação CEDH/RS nº06/2017 para que não seja concedida licença prévia, de instalação e de operação para o Projeto Mineração Santa Maria LTDA - "Projeto Caçapava do Sul" (ANEXO 4)**, no município de Caçapava do Sul, de proposição da Votorantim Metais e Iamgold, com processo número 2190-05.67/14-0 junto à Fepam. A Recomendação foi encaminhada para a Diretoria Técnica da Fepam, para a Secretária de Estado da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e para a Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, onde a **Recomendação foi protocolada (ANEXO 5)**. A Recomendação cita o descumprimento do artigo 6º da Convenção nº 169 da OIT de 1989 representando "*grave violação dos direitos de Povos e Comunidades Tradicionais, que foram ignorados e invisibilizados no processo de estudos, consulta e tramitação do licenciamento da empresa junto à Fepam*". Também afirma que "*a mineração de chumbo, cobre e zinco representa graves danos na saúde e no modo de vida dos Povos e Comunidades Tradicionais, bem como nas identidades socioculturais,*

uma vez que haverá supressão, degradação e contaminação da biodiversidade, da água e do solo e restrição de uso e acesso a territórios tradicionais".

Esta Recomendação teve repercussão na mídia, inclusive através de um site de visibilidade e denúncia de casos de racismo ambiental:

<https://racismoambiental.net.br/2017/10/31/rs-cedh-pede-que-fepam-nao-conceda-licenca-para-projeto-de-mineracao-da-votorantim/>

Diversas manifestações e debates vêm sendo realizados pela sociedade civil organizada, por redes de pesquisadoras e pesquisadores e pela academia, reafirmando posicionamentos contrários à mineração. Para citar apenas alguns:

O evento de celebração do dia do bioma Pampa - 17 de dezembro de 2016 - reuniu diversas organizações da área socioambiental do estado do RS para debater sobre o contexto e as ameaças. Na ocasião o Movimento Gaúcho em Defesa do Meio Ambiente – MOGDEMA, o Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais – InGá, a Rede Campos Sulinos, a Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural – AGAPAN, o Núcleo de EcoJornalistas/EcoAgência de Notícias – NEJ-RS, a Fundação Luterana de Diaconia – FLD, o Comitê dos Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa, a Pastoral Indigenista Anglicana – PIA, o Conselho Indigenista Missionário – CIMI Sul, Cidadania e Direitos Humanos – ACESSO, o Grupo Viveiros Comunitários – GVC/Biociências/UFRGS, a Assembleia Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul - APEDeMA-RS e o Instituto de Biologia da Universidade Federal de Pelotas - UFPel assinaram a **“Carta aberta do evento de Celebração do bioma Pampa”**, onde afirmaram:

“O avanço da mineração em expansão no sul do Brasil é outra grave ameaça ao bioma e a sua sociobiodiversidade, chamando-se a atenção para um dos maiores potenciais comprometimentos da bacia do Rio Camaquã, na Serra do Sudeste. Na região das Guaritas (Distrito de Minas do Camaquã, Caçapava do Sul), nas cabeceiras do rio Camaquã, está previsto um megaempreendimento da Votorantim Metais Holding e IamGold Brasil para a extração de chumbo, cobre e zinco, metais pesados altamente tóxicos. [...] Tal atividade minerária poderá colocar em risco iminente os modos de vida e os territórios de comunidades tradicionais, como pecuaristas familiares que há várias gerações mantêm a atividade pecuária de forma compatível com a conservação do campo nativo e

seus ecossistemas associados, algumas destas famílias que também vivem do turismo rural e ecológico. [...] Povos indígenas, comunidades quilombolas, pescadoras e pescadores artesanais, povos de matriz africana/povo de terreiro, povo cigano, povo pomerano, benzedeiras e benzedores, e pecuaristas familiares, constituem uma sociodiversidade historicamente invisibilizada."

Carta aberta disponível em: www.ecoagencia.com.br/documentos/celebracao-do-bioma-pampa.pdf

A Carta dos Movimentos Sociais, elaborada ao final do Seminário Regional sobre os impactos dos projetos de mineração, que reuniu cerca de 500 pessoas em 2017 em São Lourenço do Sul, RS, em evento promovido pela Secretaria Regional RS do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES-SN e pelas seções sindicais: APROFURG, ADUFPeI, SEDUFSM, SESUNIPAMPA e Seção Sindical do ANDES-SN na UFRGS, afirma:

"Nós, representantes de agricultoras e agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais – dentre eles pecuaristas familiares, pescadoras e pescadores artesanais, comunidades quilombolas, benzedeiras e benzedores, povos de terreiro, povos indígenas, povo cigano e povo pomerano – movimento estudantil, socioambiental, agroecológico, de consciência negra e feminista, sindicalistas, educadoras e educadores, cientes de que dependemos do meio ambiente para a manutenção de nossa cultura, modos de vida, religiosidade e tradições, somos veementemente CONTRÁRIAS e CONTRÁRIOS à instalação de qualquer mineração na Bacia do Camaquã, especialmente ao Projeto Caçapava do Sul."

Carta em: <http://www.sedufsm.org.br/docs/noticia/2017/06/D12-311.pdf>

Portanto, o movimento que resiste à mineração, tem se ampliado e se consolidado ao longo de 2016 e 2017, como pode ser percebido através da divulgação de inúmeros eventos e mobilizações promovidas. Segue uma das notícias, a título de exemplo:

<http://www.ihu.unisinos.br/573795-movimento-contra-mineracao-no-rio-camaqua-completa-um-ano-e-conquista-apoios>

No Despacho de 10 de março de 2017, referente ao Inquérito Civil nº 1.29.001.000100/2016-28 - referente ao Projeto 'Caçapava do Sul' - assinado pela Procuradora da República Anelise Becker (MPF - Procuradoria da República no Município de Bagé), consta, em relação à área diretamente afetada (ADA), área de influência direta (AID) e área de influência indireta (AII) definidas pelo empreendimento:

*"Muito provavelmente, por conseguinte, tanto a ADA, como a AID e AII do empreendimento são ocupadas por **pecuaristas familiares**, produtores rurais cujas formas de organização social, ocupação e uso do território e seus recursos naturais, mediante conhecimentos e práticas gerados e transmitidos pela tradição, podem ensejar sua caracterização como **população tradicional** para os fins do Decreto nº 6.040/2007."*

O Despacho aponta para a necessidade de aprofundar os estudos a respeito, *"inclusive com vistas a assegurar a efetividade de seu direito subjetivo à consulta prévia, livre e informada, previsto na Convenção OIT nº 169."* E, por fim, determina, a realização de perícia técnica por parte do MPF com vistas a determinar:

"f.1) a possível caracterização como população tradicional de 'pecuaristas familiares' presentes na área de influência do empreendimento, para os fins do Decreto 6.040/2007 e Convenção OIT nº 169.

[...]

f.6) a enganiosidade, mesmo que por omissão, do EIA em conteúdo, para fins de caracterização do delito previsto no artigo 69-A da Lei nº 9.605/98".

Do total de 221 páginas do diagnóstico do meio socioeconômico do EIA (Volume 2, Tomo 3) **manifestamos que apenas 2 páginas foram dedicadas às "Populações Tradicionais"** (pág. 74), abordando as identidades de Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas de forma rasa e descomprometida, não mencionando absolutamente nada a respeito dos modos de vida, aspectos socioculturais específicos, relação com a biodiversidade local, territorialidade e patrimônio imaterial. Estes Povos e Comunidades Tradicionais foram colocados no tempo passado pelo EIA, ao localizarem Povos Indígenas Guarani e Kaingang no capítulo sobre Arqueologia (pág. 115). O "vício de origem" do EIA, que restringiu as áreas de impacto do empreendimento, contribuiu para a menção sobre

a existência de poucas áreas indígenas e quilombolas na área de influência. Também contribuiu para este reduzido número, o critério utilizado, que considerou áreas indígenas COM ESTUDO APROVADO PELA FUNAI, identificando apenas a Terra Indígena Guarani de Irapuá, em Caçapava do Sul, e comunidades quilombolas EM PROCESSO DE TITULAÇÃO JUNTO AO INCRA, identificando apenas quatro comunidades: Faxinal, Picada das Vassouras e Rincão Bonito/Seivalzinho em Caçapava do Sul e Tio Dô em Santana da Boa Vista.

A abordagem simplista e estreita sobre Povos e Comunidades Tradicionais - que desconsiderou os impasses vividos em relação à demarcação de terras indígenas e à titulação de comunidades quilombolas no Brasil desde há muito tempo, impasses estes agravados em decorrência das mudanças político institucionais no país - associada ao "vício de origem", que reduziu drasticamente as áreas de impacto, levou a seguinte conclusão pelo EIA-RIMA:

"3.5. Terras Indígenas

*Conforme os dados de 2015 da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) o Rio Grande do Sul possui um total de 37 áreas indígenas que estão em diferentes graus de estudo ou regulamentação. Nas áreas da ADA e AID do empreendimento **NADA CONSTA** como reserva de Terra Indígenas.*

3.6. Comunidades Quilombolas

*A pesquisa desse projeto buscou informações das comunidades quilombolas certificados junto a Fundação Cultural Palmares nas áreas de abrangência ADA e AID do empreendimento no município de Caçapava do Sul **NADA CONSTA** para comunidades quilombolas" (pág.170, EIA, Vol.2, Tomo3).*

Cabe lembrar que uma das recomendações feitas ao Estado brasileiro no informe da Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos no Brasil, publicado em 2017, "**Direitos humanos no Brasil: informe da sociedade civil sobre a situação dos DhESC**" é a "*consideração como terras quilombolas e indígenas afetadas ou potencialmente afetadas em processos de licenciamento ambiental independente de estarem ou não identificadas, em respeito ao direito territorial dessas populações*" (pág.126).

O **`Dossiê Videntes´** apontou a omissão de comunidades quilombolas extremamente próximas ao empreendimento pretendido pelo projeto **`Caçapava do Sul´**:

"Curiosamente, no EIA/RIMA, todos as comunidades quilombolas existentes na região das Palmas, pertencente a Bagé, bem como todo o Município de Bagé, foram excluídos da zona de influência (antrópica, biótica, abiótica, econômica etc) do empreendimento, muito embora estejam muito mais próximos do empreendimento do que várias áreas arroladas no EIA/RIMA como afetadas. O território das Palmas, que pertence a Bagé, por exemplo, que dista menos de 1.000m (sim, METROS!) da pilha de rejeitos do empreendimento, está "apenas" ali na outra margem do rio...[...] Talvez as várias exclusões/"falhas técnicas" do EIA/RIMA tenham propositadamente deixado os quilombos das Palmas e Bagé fora da zona de impacto..."

Pecuaristas Familiares são perceptivelmente presentes na região cogitada para instalação do empreendimento, porém, mesmo assim não foi considerada enquanto identidade sociocultural de Povos e Comunidades Tradicionais pelo EIA-RIMA. Por outro lado, e contraditoriamente, o EIA deste projeto afirma, em revisão bibliográfica que fundamenta o Diagnóstico do Meio Biótico (EIA, Vol. 2, Tomo 2), que são estas pessoas, através de sua atividade cotidiana - a pecuária - que mantém os campos nativos e conservam as características ecológicas do bioma Pampa:

"Segundo Quadros et al. (2009), a melhor forma de preservação desse ambiente é a forma como atualmente ele se apresenta, obtendo como produto final a produção pecuária. Para Pillar e Quadros (1997) o pastejo é considerado o principal fator mantenedor das propriedades ecológicas e das características fisionômicas dos campos (Pillar & Quadros, 1997)." (pág. 20)

Ainda que omitida a presença de Povos e Comunidades Tradicionais no EIA, o Diagnóstico do Meio Biótico (EIA, Vol. 2, Tomo 2) aponta para sua existência, quando descreve o **uso e a conservação da biodiversidade pelas populações locais**:

"Das formações florestais e vassourais é comum a retirada de madeira para lenha, porém não foi detectado no local o uso comercial da mesma, somente o uso nas próprias propriedades.

Outro uso comum e sem fins comerciais é o de plantas medicinais e frutíferas, entre as quais podemos destacar as medicinais: Chenopodium sp. (erva-mata-pulga), Pfaffia tuberosa (ginseng-brasileiro), Centella asiatica (centela), Aristolochia triangularis (papo-de-peru), Achyrocline satureioides (macela), Acmella bellidioides (arnica-do-campo), Baccharis spp. (carquejas), Elephantopus mollis (erva-de-colégio), Mikania spp. (guacos), Maytenus ilicifolia (espinha-santa), Plantago spp. (tansagem), Casearia decandra (guaçatonga), Casearia sylvestris (chá-de-bugre), entre outras. Entre o uso de frutíferas destaca-se o jerivá (Syagrus romanzoffiana), Vasconcellea quercifolia (mamoeiro-do-mato), Inga vera (ingá-banana), Eugenia pyriformis (uvaia), Eugenia uniflora (pitangueira), Myrcianthes gigantea (araçá-domato), Myrcianthes pungens (guabijú), entre outras. Como espécies de potencial madeireiro estão: Enterolobium contortisiliquum (timbaúva), Celtis spp. (esporão-de-galo), Diospyros inconstans (maria-preta), Ateleia glazioviana (timbó), Ocotea pulchella (canela-lageana), Luehea divaricata (açoita-cavalo), Matayba elaeagnoides (camboatá-branco), entre outras." (pág. 89 e 90)

O EIA também desconsiderou os demais Povos e Comunidades Tradicionais presentes na região, bem como sua territorialidade, questão central nas suas identidades e modos de vida. Conforme Decreto 6.040 de 2007, Territórios Tradicionais são:

*"os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles **utilizados de forma permanente ou temporária**, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações".*

Considerando que Povos e Comunidades Tradicionais estão presentes em toda a região do Alto Camaquã e ao longo de toda a Bacia Hidrográfica do rio Camaquã, ocupando, de forma permanente ou temporária, esta extensa região, são apresentadas, a seguir, informações sobre sua presença e territorialidade, a partir das diferentes identidades socioculturais. Além dos 28 municípios da Bacia, foi considerado também o município de Rio Grande, por ser zona portuária e conseqüentemente região fortemente impactada pela atividade de mineração.

3.3.1 Sobre a presença de POVOS INDÍGENAS

Para os Guarani o seu território tradicional (anterior a divisão política dos estados) inclui regiões da Bolívia, Paraguai, Argentina, Uruguai e Brasil. Neste território tradicional, os Guarani mantêm uma extensa rede de parentesco e reciprocidade, por meio de uma intensa rede de trocas e fluxos populacionais entre as comunidades que, portanto, não estão isoladas. Informações e imagens da territorialidade Guarani podem ser obtidas em materiais recentemente publicados como: **Guarani Continental 2016** e **Mapa Guarani Digital**.

Guarani Continental 2016 disponível em:

<https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/publicacoes/mgc2016-caderno-portugues-final-mobile.pdf>

Mapa Guarani Digital disponível em: <http://guarani.map.as/#!/>



*Figura 6: Mapa que demonstra a territorialidade Guarani, o que inclui a Bacia do rio Camaquã.
Fonte: Guarani Continental, 2016.*

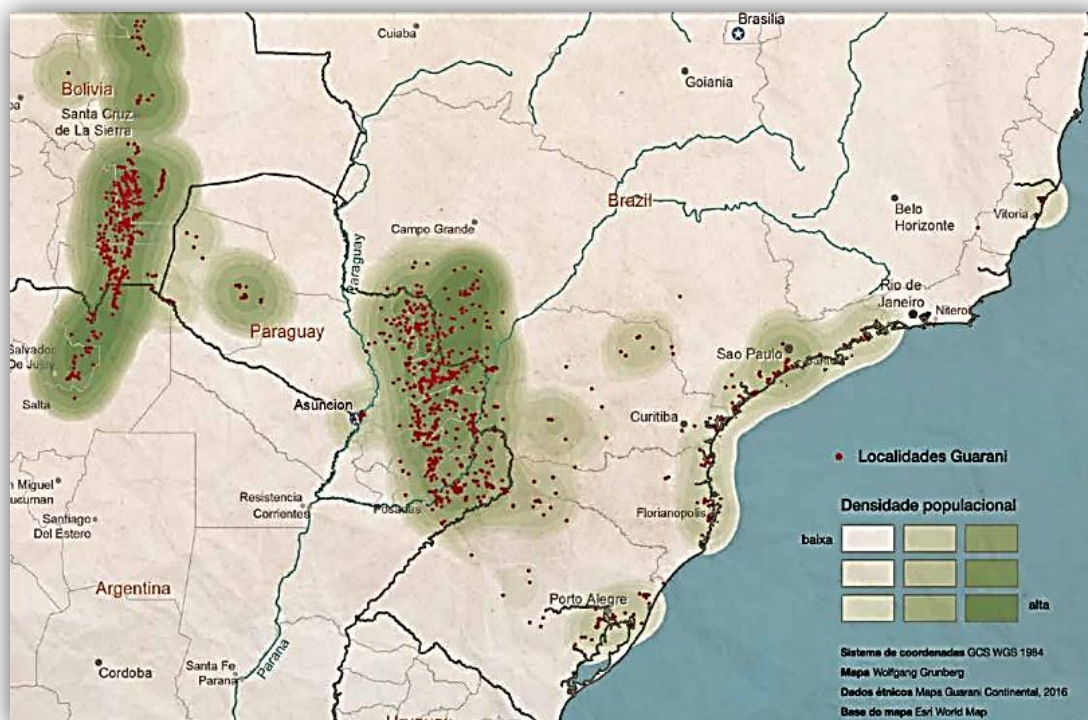


Figura 7: Mapa que demonstra a territorialidade Guarani, o que inclui a Bacia do rio Camaquã.
Fonte: Guarani Continental, 2016.

A publicação **"Coletivos Guarani no Rio Grande do Sul: territorialidade, interetnicidade, sobreposições e direitos específicos"**, elaborada em 2010 pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do RS, afirma que *"O litoral do atual Brasil meridional, incluindo as planícies costeiras da Laguna dos Patos e a Serra do Sudeste do RS, teria sido alcançado por grupos guarani há aproximadamente 900 anos."*(pág.20), tendo como fonte a dissertação de mestrado **"Território e estratégia de assentamento guarani na planície sudoeste da Laguna dos Patos e Serra do Sudeste-RS"**, de Rafael Guedes Milheira, pela USP, em 2008.

Publicação: www.al.rs.gov.br/Download/CCDH/Coletivos%20Guarani%20no%20RS.PDF

Dissertação: www.teses.usp.br/teses/disponiveis/71/71131/tde-03072008-111350/pt-br.php

No caderno elaborado pelo Conselho de Missão entre Povos Indígenas - COMIN, **"Diagnóstico da população Mbyá-Guarani no sul do Brasil"**, publicado em dezembro de 1998, a região sudeste é apontada dentre as três regiões mais antigas de estabelecimento do Povo Guarani no estado, ao lado da região noroeste e da depressão central:

"Outro importante acidente geográfico no Estado, em relação ao qual localizavam-se antigas ocupações Mbyá, é o vale do Rio Camaquã. [...] ...os informantes Mbyá identificam o Teko'a Mato Castelhana e o Teko'a da Pacheca como as ocupações mais antigas da região." (Pág. 59)

Sobre a relação com o ambiente, o diagnóstico afirma que *"os Mbyá-Guarani dependem da garantia de espaços com características ambientais mínimas para sua sobrevivência física e cultural."* (Pág.26). E menciona a relação com o rio Camaquã, intensamente vivida pela Comunidade de Pacheca, localizada no município de Camaquã, próximo ao local onde este rio desemboca na Lagoa dos Patos:

"O complexo ambiental formado por lagoas, banhados e matas ciliares disposto dentro do Delta do Camaquã e sobre o qual está inserida a área indígena, possibilita que os Mbyá executem diversas atividades tradicionais, como caça, pesca e coleta." (Pág.67)

Diagnóstico da população Mbyá-Guarani no sul do Brasil. Ivori Garlet, Valéria S. de Assis. COMIN, 1998: versão impressa para consulta disponível no COMIN (São Leopoldo, RS). Sem versão digital.

Da mesma forma, assim como para todos os Povos Indígenas, para o povo Kaingang há uma inter-relação entre identidade, modo de vida e bens naturais. O território tradicional dos Kaingang está diretamente relacionado às regiões onde existe - ou 'originalmente' existia - mata de araucária. No estado do RS esta região corresponde principalmente ao norte do estado, região conhecida amplamente como limite sul da floresta com araucária. Entretanto, esta espécie também ocorre em dosséis e em manchas florestais que avançam sobre campo nativo em áreas da Serra do Sudeste. O EIA-RIMA do projeto 'Caçapava do Sul', porém, não considerou a relação dos Povos Indígenas com os rios, a fauna, a flora e os ecossistemas da bacia do rio Camaquã, nem tampouco considerou sua territorialidade, não fazendo nenhuma menção sobre estes temas na atualidade. O mapa dos 7 Povos das Missões, apresentado no próprio EIA - e que inclui a bacia do rio Camaquã - é considerado, por lideranças indígenas do RS, também como um mapa que representa, em parte, sua territorialidade, conforme figura a seguir.

"- é fundamental abordar toda a sociodiversidade conhecida no estado, citando todos os Povos e Comunidades Tradicionais presentes nos biomas Mata Atlântica e Pampa, mesmo que com graus diferentes de informações georreferenciadas [...] a inexistência de dados quantitativos não deve ser fator limitante da visibilidade de Povos e Comunidades Tradicionais presentes no estado do RS.

- é fundamental que a legislação incidente contemple a legislação internacional, inclusive convenções e acordos em que o Brasil é signatário, e que dizem respeito a Povos e Comunidades Tradicionais, com especial ênfase a Convenção da OIT 169."

A tabela abaixo apresenta informações atualizadas, porém talvez ainda incompletas, sobre a presença de POVOS INDÍGENAS na Bacia Hidrográfica do rio Camaquã e na zona portuária de Rio Grande, totalizando 29 municípios, região esta impactada direta ou indiretamente pelo projeto de mineração `Caçapava do Sul`:

30 ÁREAS INDÍGENAS EM 13 MUNICÍPIOS NA BACIA DO RIO CAMAQUÃ E RIO GRANDE (zona portuária):

Nome da TI	Nome Tradicional	Etnia	Classificação	Situação fundiária (SDR, Emater, CEPI)	Etapas regularização fundiária (Funai)	Documentação	Município	População (SESAI)	Nº famílias (Emater, Funai)
Água Grande	Ka'amirindy, Yy Rexakã	Guarani	Reserva Indígena	Desapropriada	Reservada	Decreto Estadual de Desapropriação: nº 40482 de 29/11/2000	Camaquã	53 (67*)	ND
Araxaty	Araxaty	Guarani	Reserva Indígena	Cedida	Cedida	Cedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul	Cachoeira do Sul	ND	10
Coxilha da Cruz	Tekoa Porã	Guarani	Reserva Indígena	Desapropriada parcialmente	Cedida	Decreto Estadual de Desapropriação: nº 40481 de 29/11/2000	Barra do Ribeiro	92 (117*)	18
Guajaivi Poty	Guajaivi Poty	Guarani	Reserva Indígena	Cedida	Adquirida	Aquisição como compensação pelos impactos da duplicação da BR-116(DNIT), Portaria DOU nº 806, de 9/9/2013	Canguçu	12	4
Guapoy	Guapoy	Guarani	Reserva Indígena	Cedida	Adquirida	Aquisição como compensação pelos impactos da duplicação da BR-116(DNIT), Portaria DOU nº 806, de 9/9/2013	Barra do Ribeiro	116	21
Guarani das Águas Brancas	ND	Guarani	Terra Indígena	Declarada	Declarada	Declaração: Portaria nº 104 de 13/02/96	Arambaré	39	
Irapuá	Irapuá	Guarani	Terra Indígena	Declarada	Declarada	Portaria FUNAI GT: N°1.136 de 22/11/1993; nº 11 de 13/01/1999; Delimitação: Despacho nº 06 de 27/01/2011; Portaria Declaratória nº 569 de 11/05/2016.	Caçapava do Sul	77	ND
Ka'aguy Porã	Ka'aguy Porã	Guarani	Reserva Indígena	ND	Adquirida	Área adquirida pelo DNIT (Duplicação BR 116). DOA nº 539, 7 /4/2014	Barra do Ribeiro	6	18
Kapi'i Ovy	Kapi'i Ovy (Colônia Maciel *)	Guarani	Reserva Indígena	Terra pública municipal	Cedida	ND	Pelotas	35	2
Mato Castelhana	ND	Guarani	Terra Indígena	ND	Sem providências	ND	Camaquã	ND	ND
Pacheca	Ygua Porã	Guarani	Terra Indígena	Homologada	Homologada	Declaração: Portaria nº304 de 17/05/1996. Homologação: Decreto s/nº de 01/ 08/2000. Registro SPU: Certidão s/nº de 15/01/01	Camaquã	18 (72*)	17

Pacheca II	ND	Guarani	Terra Indígena	Terra pública estadual	Sem providências	ND	São Lourenço do Sul	ND	ND
Paredão	ND	Guarani Tape	Terra Indígena	Ocupado	Sem providências	ND	Piratini/Encruzilhada do Sul	ND	ND
Passo Grande - Ponte	ND	Guarani	Terra Indígena	Em estudo	Em estudo (identificação)	Portarias FUNAI GT: nº 902 de 17/08/2009; nº 1239 de 7/10/2009; nº 214 de 013/de 2010 e nº 470 de 6/4/2010	Barra do Ribeiro	12 (6*)	22
Passo Grande II	ND	Guarani	Terra Indígena	Em estudo	Em estudo (identificação)	Portarias FUNAI GT: nº 902 de 17/08/2009; nº 1239 de 7/10/2009; nº 214 de 013/de 2010 e nº 470 de 6/4/2010	Guaíba, Barra do Ribeiro	ND	ND
Passo Grande-Flor do Campo	Nhu Poty	Guarani	Reserva Indígena	Em estudo	Em estudo (identificação)	Portarias FUNAI GT: nº 902 de 17/08/2009; nº 1239 de 7/10/2009; nº 214 de 013/de 2010 e nº 470 de 6/4/2010	Barra do Ribeiro	47 (98*)	10
Piquiri	Pindó poty	Guarani	Reserva Indígena	Desapropriada	Sem providências	Decreto Estadual de Desapropriação: nº 52.005, de 13/11/2014	Cachoeira do Sul	86	12
Ponta da Formiga	ND	Guarani	Terra Indígena	Em estudo	Em estudo (identificação)	Portaria FUNAI GT: nº 874 de 31/07/2008	Barra do Ribeiro	38	12
Taim	Ita'ỹ	Guarani	Reserva Indígena	Em estudo	Em estudo (identificação)	Portaria FUNAI GT: nº 1.136 de 12/11/1993	Rio Grande	ND	ND
Tape Porã	Tape Porã	Guarani	Reserva Indígena	ND	Adquirida	Aquisição como compensação pelos impactos da duplicação da BR-116(DNIT)	Barra do Ribeiro, Guaíba	ND	ND
Tavaí	Tavaí	Guarani	Reserva Indígena	Terra pública estadual	Cedida	Em processo de regularização pelo governo do estado	Cristal	9	8
Tenonde	Tenonde	Guarani	Reserva Indígena	Desapropriada	Adquirida	Aquisição como compensação pelos impactos da duplicação da BR-116(DNIT)	Camaquã	ND	8
Três Bicos	Guavira Poty	Guarani	Reserva Indígena	Em estudo/ processo de desapropriação parcial	Sem providências	ND	Camaquã	12	2
Yvy Poty	Yvy Poty	Guarani	Reserva Indígena	Desapropriada	Adquirida	Aquisição como compensação pelos impactos da duplicação da BR-116 (DNIT)	Barra do Ribeiro	34	10
Yvy'a Poty	Yvy'a Poty	Guarani	Reserva Indígena	Desapropriada	Adquirida	Aquisição como compensação pelos impactos da duplicação da BR-116 (DNIT)	Camaquã	34	ND

Retiro Velho **							Pelotas		
Velhaco **							Sentinela do Sul		
Passo da Estância **							Barra do Ribeiro		
Raia Pires ***		Guarani Nhandeva					Sentinela do Sul		
Cascata/ Colônia Santa Eulália ****							Pelotas		

Fontes:

Informações preliminares do Produto 21 "Mapeamento temático identificando a presença de populações tradicionais, com relatório descritivo" do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do RS - ZEE-RS, divulgadas após oficinas de pré-diagnóstico e diagnóstico (nov. e dez./2017).

ND = não disponível

* dados Mapa Guarani Digital (SESAI, 2013) <http://guarani.map.as/#/>

** antigas aldeias, áreas de uso, ou áreas esbulhadas, conforme dados do Mapa Guarani Digital <http://guarani.map.as/#/>

*** sem providências. Fonte: Relatório Violência contra os povos indígenas no Brasil – dados de 2015/ CIMI (Pág. 62) <http://www.cimi.org.br/pub/relatorio2015/relatoriodados2015.pdf>

****área recentemente cedida pela Prefeitura. 57 indígenas. Fonte: http://www.diariopopular.com.br/index.php?n_sistema=3056&id_noticia=MTI1NjAw&id_area=Mg%3D%3D

3.3.2 Sobre a presença de COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Existem, no estado do RS, cerca de 167 comunidades quilombolas dentre aquelas com certidão de autorreconhecimento pela Fundação Cultural Palmares - FCP (ou algum contato e processo iniciado junto a FCP), e aquelas com processo para regularização de terra pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. A maioria destas comunidades encontra-se no bioma Pampa e no sul do estado, onde, no passado relativamente recente, se instalaram grandes fazendas e charqueadas escravistas.

No mapa abaixo, utilizado como referência pelo Governo do Estado para elaboração do **Zoneamento Ambiental da Silvicultura – ZAS**, elaborado em 2010 (portanto, com informações defasadas em relação à realidade atual) é possível perceber grande concentração de comunidades quilombolas na região sul e sudeste do estado, especialmente na região da Bacia do rio Camaquã.

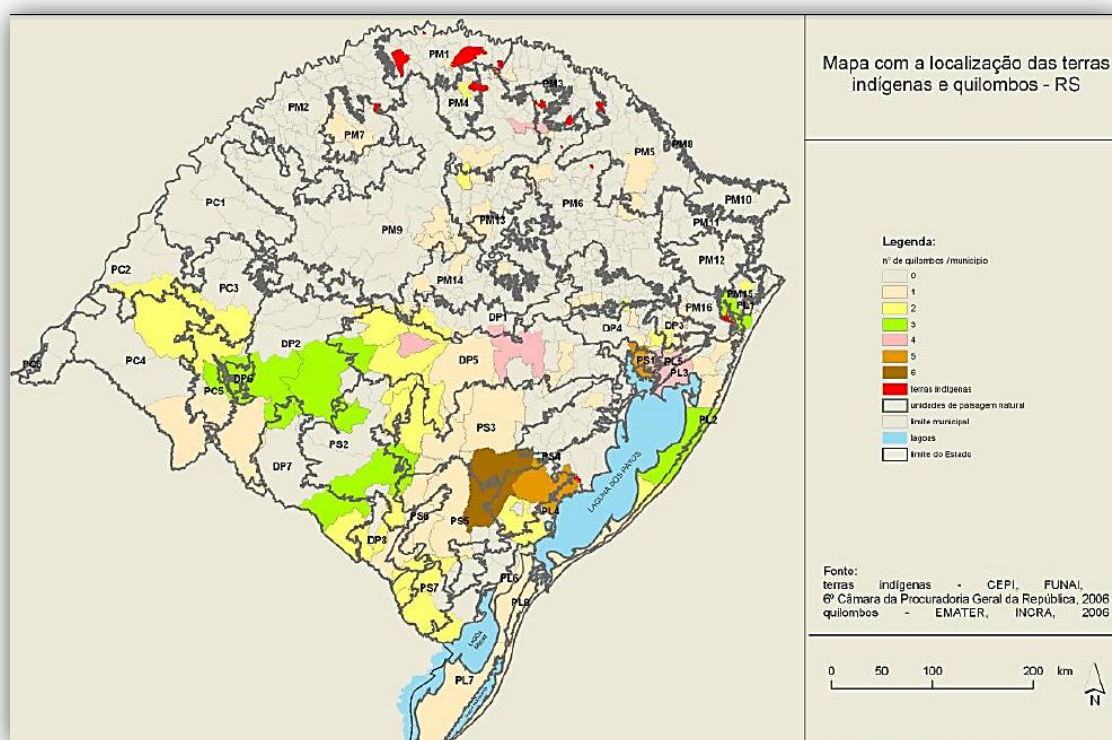


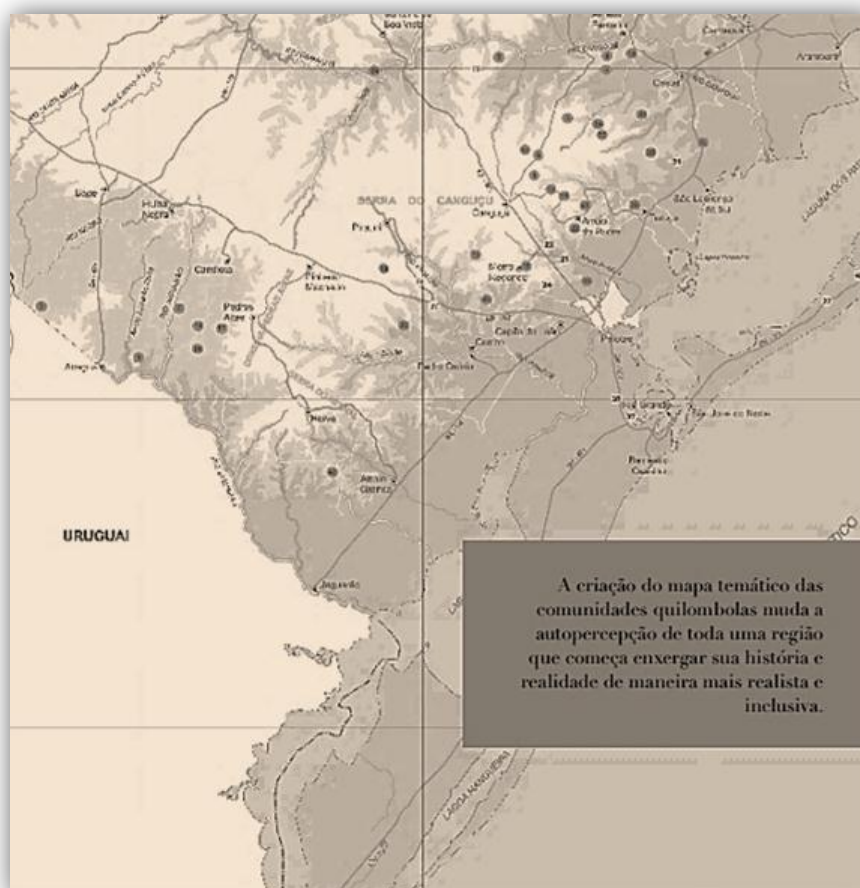
Figura 9: Mapa com localização das terras indígenas e quilombos (ano de referência 2006)

Fonte: Zoneamento Ambiental da Silvicultura.

Volume I. SEMA-RS, 2010. Figura 14, pág. 56 (BIOLAW, 2006)

Também na publicação **“Revelando os quilombos no Sul”** do Centro de Apoio e Promoção da Agroecologia – CAPA, elaborado em 2010, é notável a quantidade de comunidades quilombolas na região sudeste do estado.

Publicação: http://www.capa.org.br/uploads/pdf/Revelando_os_Quilombos_no_Sul.pdf



*Figura 10: Mapa com identificação de algumas das comunidades quilombolas localizadas na região sudeste do estado, confirmando uma presença concentrada nesta região do estado.
Fonte: “Revelando os quilombos no Sul”, CAPA, 2010.*

Atualmente, existem ao menos 55 comunidades quilombolas na Bacia do rio Camaquã e zona portuária de Rio Grande. Entretanto, considerando que esses números se referem apenas àquelas com algum processo para certificação ou regularização de terra pela FCP ou INCRA, e considerando as diásporas do povo negro em todo o estado, inclusive nesta região, a presença de quilombos deve ser - ou deve ter sido - muito maior nesta região, inclusive na região específica onde o empreendimento pretende instalar-se, como demonstra depoimento colhido durante o processo de entrevistas que deu origem à publicação **“Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa”**:

“Em Guarita tinha uma comunidade quilombola lá [...] Procópio era o nome da pessoa [...] Foram tudo para as minas, toda aquela gente, os quilombolas, foram todas trabalhar naquelas minas, quando a mina funcionou. Nem as casinhas sobraram. Eles viviam da lavoura, todos tinham a sua lavoura, criação, tinham tudo e criaram toda a família ali. Ai foi quando surgiu a mina aí eles foram todos trabalhar na mina de cobre.” (depoimento colhido em áudio pela FLD e Comitê dos Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa)

A desagregação de ao menos uma comunidade quilombola se soma aos diversos impactos sociais, culturais e ambientais gerados pelos mais de 100 anos de exploração de cobre na região, que iniciou no ano de 1865 e findou em 1996.

55 COMUNIDADES QUILOMBOLAS EM 18 MUNICÍPIOS NA BACIA DO RIO CAMAQUÃ E RIO GRANDE (zona portuária):

Nome CRQ	Município	Nº Processo Incra	Etapas do processo (Incra, 2016)	Nº Processo (FCP, 2016)	Etapas do processo (FCP, 2016)	Nº de famílias (Incra/FCP, 2016)
Algodão	Pelotas	54220.002571/2009-60	Processo de Regularização Aberto em 2009	ND	Certificada	70,00
Alto do Caixão	Pelotas	54220.002573/2009-59	Processo de Regularização Aberto em 2009	ND	Certificada	33,00
Armada/Comunidade Armada	Canguçu	54220.002694/2010-34	Processo de Regularização Aberto em 2010	ND	Certificada	27,00
Bisa Vicente	Canguçu	54220.000076/2016-45	Processo de Regularização Aberto em 2016	ND	Certificada	11,00
Boqueirão	Canguçu	54220.002826/2013-71	Processo de Regularização Aberto em 2013	ND	Certificada	23,00
Caleira	São Gabriel	ND	ND	01420.004821/2014-41	Aguardando Visita Técnica	45,00
Cambará/ Rincão das Palmas	Cachoeira do Sul	54220.001249/2006-71	Portaria no DOU	ND	Certificada	31,00
Cerro da Boneca	Canguçu	54220.000209/2013-31	Processo de Regularização Aberto em 2013	ND	Certificada	41,00
Cerro da Vigília	Canguçu	54220.003376/2009-57	Processo de Regularização Aberto em 2009	ND	Certificada	34,00
Cerro das Velhas	Canguçu	54220.002564/2009-68	Processo de Regularização Aberto em 2009	ND	Certificada	22,00
Cerro do Ouro	São Gabriel	ND	ND	01420.014213/2013-63	Certificada	28,00
Cerro Pelado	Canguçu	ND	ND	ND	Em Processo de Certificação	14,00
Chácara da Cruz	Tapes	ND	ND	01420.003692/2014-73	Certificada	ND
Corredor dos Munhós	Lavras do Sul	54220.000466/2014-53	Processo de Regularização Aberto em 2014	ND	Certificada	12,00
Coxilha Negra	São Lourenço do Sul	54220.002580/2009-51	Processo de Regularização Aberto em 2009	ND	Certificada	30,00
Estância da Figueira	Canguçu	54220.002563/2009-13	Processo de Regularização Aberto em 2009	ND	Certificada	8,00
Fávila	Canguçu	54220.002777/2008-17	Processo de Regularização	ND	Certificada	23,00

			Aberto em 2008			
Faxina	Piratini	54220.003379/2009-91	Processo de Regularização Aberto em 2009	ND	Certificada	5,00
Faxinal	Canguçu	54220.003036/2013-11	Processo de Regularização Aberto em 2009	ND	Aguardando Complementação Documentação	ND
Fazenda da Cachoeira	Piratini	54220.000042/2007-60	Relatório Técnico de Identificação e Delimitação	ND	Certificada	45,00
Filhos dos Quilombos	Canguçu	ND	ND	ND	Certificada	ND
Iguatemi	Canguçu	54220.002779/2008-06	Processo de Regularização Aberto em 2008		Certificada	18,00
Maçambique	Canguçu	54220.002565/2009-11	Relatório Técnico de Identificação e Delimitação	ND	Certificada	56,00
Macanudos	Rio Grande	ND	ND	01420.012577/2012-28	Certificada	ND
Manoel do Rego/Rincão	Canguçu	54220.000399/2005-86	Relatório Técnico de Identificação e Delimitação	ND	Certificada	18,00
Mantiquera	Lavras do Sul	ND	ND	ND	Aguardando Visita Técnica	5,00
Medeiros	Encruzilhada do Sul	54220.002825/2013-26	Processo de Regularização Aberto em 2013	ND	Certificada	25,00
Monjolo	São Lourenço do Sul	54220.002578/2009-81	Relatório Técnico de Identificação e Delimitação	ND	Certificada	25,00
Mutuca	Turuçú	54220.002581/2009-03	Processo de Regularização Aberto em 2009	ND	Certificada	25,00
Palmas (AREA 1)	Bagé	54220.000397/2005-97	Relatório Técnico de Identificação e Delimitação	ND	Uma Certificação das 3 áreas (Palmas)	143
Palmas (AREA 2)	Bagé	54220.000397/2005-97	Relatório Técnico de Identificação e Delimitação	ND	ND	
Palmas (AREA 3)	Bagé	54220.000397/2005-97	Relatório Técnico de Identificação e Delimitação	ND	ND	
Passo do Lourenço	Canguçu	54220.002780/2008-22	Processo de Regularização Aberto em 2008	ND	Certificada	33,00
Picada	São Lourenço do Sul	54220.002576/2009-92	Processo de Regularização Aberto em 2008	ND	Certificada	17,00
Picada das Vassouras	Caçapava do Sul	54220.001738/2207-11	Relatório Técnico de Identificação e Delimitação	ND	Certificada	71,00

Potreiro Grande	Canguçu	54220.002778/2008-53	Processo de Regularização Aberto em 2008	ND	Certificada	22,00
Quadra	Encruzilhada do Sul	54220.000317/2007-65	Relatório Técnico de Identificação e Delimitação	ND	Certificada	12,00
Quilombo do Faxinal	Canguçu	54220.000.208/2013-96	Processo de Regularização Aberto em 2013	ND	Certificada	23,00
Rincão Bonito / Seivalzinho	Caçapava do Sul	54220003037/2013-57	Processo de Regularização Aberto em 2013	ND	ND	ND
Rincão das Almas	São Lourenço do Sul	54220.002577/2009-37	Processo de Regularização Aberto em 2009	ND	Certificada	70,00
Rincão do Couro	Piratini	54220.003377/2009-00	Processo de Regularização Aberto em 2009	ND	Certificada	18,00
Rincão do Irapuzinho	Cachoeira do Sul	ND	ND	01420.001748/2015-36	Aguardando Visita Técnica	10,00
Rincão do Quilombo	Piratini	54220.002574/2009-01	Processo de Regularização Aberto em 2008	ND	Certificada	80,00
Santa Tereza	Bagé	ND	ND	ND	Em Processo de Certificação	ND
São Manoel	Piratini	54220.000745/2011-74	Processo de Regularização Aberto em 2011	ND	Certificada	17,00
São Sebastião	Cachoeira do Sul	ND	ND	Portaria Nº 98/2007	Aguardando Complementação Documentação	ND
Serrinha do Cristal	Cristal	54220.002566/2009-57	Processo de Regularização Aberto em 2009	ND	Certificada	85,00
Tio Dô	Santana da Boa Vista	54220.002575/2009-48	Processo de Regularização Aberto em 2008	ND	Certificada	40,00
Toca	Bagé	ND	ND	ND	Em Processo de Certificação	43,00
Torrão	São Lourenço do Sul	54220.002579/2009-26	Processo de Regularização Aberto em 2009	ND	Certificada	19,00
Vila Joaquina	Cerro Grande do Sul	ND	ND	01420.014805/2014-66	Aguardando Visita Técnica	ND
Vila Progresso	Arroio do Padre	54220.002582/2009-40	Processo de Regularização Aberto em 2009	ND	Certificada	14,00
Vila Ventura	Cerro Grande do Sul	ND	ND	01420.014807/2014-55	Aguardando Visita	ND

					Técnica	
Vó Elvira	Pelotas	54220.002572/2009-12	Processo de Regularização Aberto em 2009	ND	Certificada	20,00
Von Bock	São Gabriel	54220.002860/2013-45	Processo de Regularização Aberto em 2013	ND	Certificada	12,00

Fonte:

Informações preliminares do Produto 21 "Mapeamento temático identificando a presença de populações tradicionais, com relatório descritivo" do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do RS - ZEE-RS, divulgadas após oficinas de pré-diagnóstico e diagnóstico (nov. e dez./2017).

ND = não disponível

3.3.3 Sobre a presença de PESCADORAS E PESCADORES ARTESANAIS

A estimativa de pescadoras e pescadores artesanais existentes no estado, conforme Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, 2015) é de 16.854 pessoas (12.668 homens, 4.159 mulheres e 27 pessoas não informado), localizados em 249 municípios. Este número diz respeito às pessoas cadastradas no RGP em 2015, portanto, o número de pescadoras e pescadores artesanais no estado é, certamente superior a este. “[...] percebe-se uma concentração maior deles nos municípios costeiros e do entorno dos sistemas lagunares, com ênfase à Laguna dos Patos, Lagoa Mirim e Guaíba” (Informações preliminares do Produto 21 "Mapeamento temático identificando a presença de populações tradicionais, com relatório descritivo" do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do RS - ZEE-RS, divulgadas após oficinas de pré-diagnóstico e diagnóstico, em nov. e dez./2017, pág. 76).

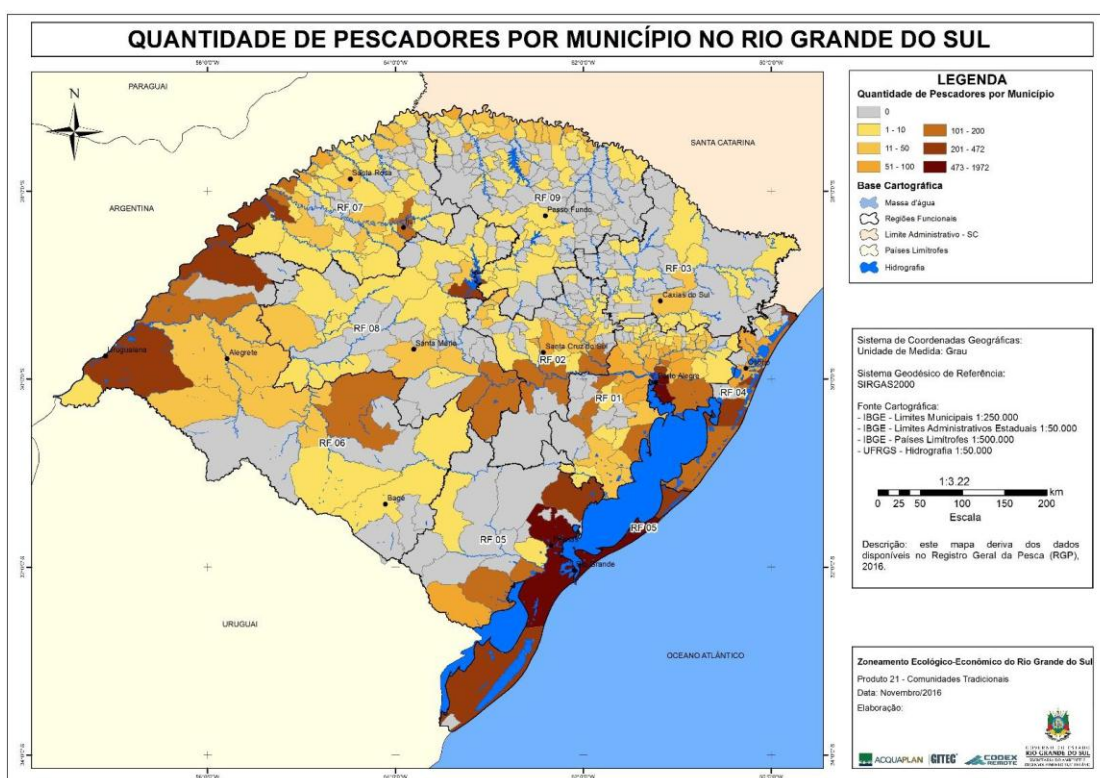


Figura 11: Concentração de pescadoras e pescadores artesanais com cadastro no RGP em 2015, por município do RS.

Fonte: Informações preliminares do Produto 21 do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do RS - ZEE-RS, divulgadas após oficinas de pré-diagnóstico e diagnóstico em nov. e dez./2017 (Tabela 13, pág. 77).

Para esta identidade sociocultural, território é *“um espaço geográfico no qual uma comunidade de pescadores artesanais vive, trabalha, manifesta sua cultura, seu modo de vida e, portanto, luta para manter os ambientes e recursos ali existentes. O território não é só um espaço geográfico, ele tem **dimensões simbólicas**, nele estão presentes marcas dos acontecimentos históricos que dizem respeito à memória do grupo. É um espaço onde ocorrem as relações sociais entre os indivíduos desta comunidade, e é de uso coletivo”* conforme descrito na **“Cartilha do pescador artesanal: etnoecologia, direitos e territórios na Bacia do Rio Tramandaí”** (Perucchi, C.L., 2015, pág. 52)

Cartilha disponível em:

http://www.onganama.org.br/pesquisas/Livros/Livro_Pescador_Artesanal_dezembro-2015.pdf

O EIA-RIMA do Projeto `Caçapava do Sul` desconsiderou totalmente a presença de pescadoras e pescadores artesanais e de ribeirinhos ao longo da bacia do rio Camaquã e ao longo da Lagoa dos Patos, especialmente no Estuário, devido ao seu “vício de origem”, que definiu uma área extremamente restrita como área de impacto, além de considerar o rio Camaquã como uma “barreira física”:

“A AII foi definida como uma poligonal de 3 km de raio a partir dos limites da AID, considerando o Rio Camaquã como uma barreira física, limitadora do deslocamento dos principais grupos de fauna, excetuado as aves e morcegos.”
(EIA, Contextualização, Vol.1, pág.233)

Por outro lado, o Diagnóstico do Meio Biótico (EIA, Vol. 2, Tomo 2) identificou que diversas espécies de peixes, encontradas no rio Camaquã, são importantes para a pesca artesanal e para a alimentação, tornando o EIA contraditório:

“A traíra [...] é muito apreciada para alimentação, sendo foco da pesca artesanal em ambientes naturais [...] branca ou tambicu, também são pescadas e utilizadas como recurso alimentar [...] Outra espécie registrada que é foco da pesca artesanal e utilizada na alimentação é o jundiá [...] peixe-rei [...] Todas espécies de peixes-reis são conhecidamente utilizadas na alimentação, sendo foco da pesca esportiva e artesanal.” (Pág 234)

20 COLETIVOS de PESCADORAS E PESCADORES ARTESANAIS EM 17 MUNICÍPIOS NA BACIA DO RIO CAMAQUÃ E RIO GRANDE (zona portuária):

Nome do município	Outras entidades representativas	Sede das Zonas de Pesca	Fóruns da Pesca	Número de Pescadores com RGP (2015)
Arambaré	APESCAR	ND	ND	23
Bagé	ND	ND	ND	4
Barra do Ribeiro	Associação de Pescadores (informal)	ND	FÓRUM DA PESCA DO DELTA DO JACUI LAGO GUAIBA E NORTE DA LAGOA DOS PATOS	28
Caçapava do Sul	ND	ND	ND	3
Cachoeira do Sul	Coopescasul- Cooperativa de Pesca e Aquicultura Cachoeira do Sul	Z-13	ND	158
Camaquã	ND	ND	ND	16
Cerro Grande do Sul	ND	ND	ND	2
Cristal	ND	ND	ND	3
Dom Pedrito	ND	ND	ND	3
Pelotas	Colônia de Pescadores e Aquicultores de Pelotas; Cooperativa Mulheres da Lagoa; Sindicato de Pescadores do Município de Pelotas	Z-3	FÓRUM DA LAGOA DOS PATOS	1090
Pinheiro Machado	ND	ND	ND	2
Rio Grande	Associação dos Moradores da Ilha da Torotama; Associação de pescadores profissionais artesanais da Coreia Ilha dos Marinheiros APPACIM; Associação de Pescadores Profissionais Artesanais da Ilha da Torotama APEAT; Associação de Pescadores da Vila São Miguel APESMI; Associação dos Pescadores Artesanais e Aquicultores da praia do Cassino APAAC; Associação dos Pescadores da Capilha; Cooperativa dos Pescadores Artesanais do Parque Coelho COOPEPAC; Sindicato dos Pescadores de Rio Grande	Z-1	FÓRUM DA LAGOA DOS PATOS; COMIRIM	1844
São Gabriel	Associação de Pescadores Artesanais e Profissionais Nossa Senhora da Conceição, Colônia de Pescadores de São Gabriel	Z-38	ND	185

São Jerônimo	Sindicato dos Pescadores de São Jerônimo Charqueadas Triunfo General Câmara e Taquari	ND	FÓRUM DA PESCA DO DELTA DO JACUI LAGO GUAIBA E NORTE DA LAGOA DOS PATOS	144
São Lourenço do Sul	Cooperativa dos Pescadores Profissionais e Artesanais Perola da Lagoa COOPESCA	Z-8	FÓRUM DA LAGOA DOS PATOS	276
Sentinela do Sul	ND	ND	ND	1
Tapes	Associação dos Pescadores de Tapes; Cooperativa Mista dos Piscicultores e Pescadores de Tapes	Z-43	FÓRUM DA PESCA DO DELTA DO JACUI LAGO GUAIBA E NORTE DA LAGOA DOS PATOS	121

Fonte:

Informações preliminares do Produto 21 "Mapeamento temático identificando a presença de populações tradicionais, com relatório descritivo" do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do RS - ZEE-RS, divulgadas após oficinas de pré-diagnóstico e diagnóstico (nov. e dez./2017).

ND = não disponível

3.3.4 Sobre a presença de PECUARISTAS FAMILIARES

O EIA-RIMA do projeto 'Caçapava do Sul' ignorou a presença de pecuaristas familiares enquanto identidade sociocultural e comunidades tradicionais, bem como, ignorou a relação que pecuaristas familiares têm com a paisagem, com o campo nativo, com os animais e os manejos estabelecidos a partir destas compreensões e relações. No Diagnóstico Socioeconômico (EIA, Vol.2, Tomo 3) é afirmado que:

“São poucas as propriedades entrevistadas que promovem manejo de pastagens ou utiliza técnicas produtivas mais sofisticadas. A maioria das propriedades registra uma baixa lotação de cabeças por hectare e tem uma produtividade baixa na produção, tendo em vista as características naturais do pasto da região, considerado de baixa qualidade pela presença de espécies arbustivas e outras que não são consumidas pelo gado.

As imagens [...] oferecem um panorama da produção agropecuária local, incluindo a única produção agrícola identificada, a qual conta com técnicas de manejo avançadas.” (pág. 100)

As técnicas de manejo agrícola “avançadas”, que o diagnóstico se refere, são estufas. Desconsidera, portanto, que pecuaristas familiares são, na sua maioria, também agricultoras e agricultores que cultivam para consumo da família e dos animais, bem como, desconsidera a diversidade e qualidade do campo nativo da região.

Por outro lado, ao apresentar a análise da vegetação com base no uso e ocupação do solo no Diagnóstico do Meio Biótico (EIA, Vol. 2, Tomo 2), contraditoriamente afirma:

“A vegetação da área estudada está, em sua ampla maioria, distribuída em dois tipos de uso do solo: florestas e uso agrícola.

*O uso agrícola, no caso, se refere majoritariamente à pecuária, ao uso das pastagens naturais e naturalizadas para a criação de bovinos e ovinos. Estes campos naturais se encontram, em geral, bem conservados. Estas comunidades apresentaram cobertura vegetal ampla, com pouco solo exposto. Com alta diversidade de espécies e alta uniformidade da distribuição dos indivíduos entre as espécies existentes e com presença de poucas espécies invasoras, como o Capim-annoni (*Eragrostis plana*) e o Tojo (*Ulex europaeus*). A pecuária praticada é extensiva com uma densidade baixa. Como já foi citado anteriormente, este tipo de*

manejo traz impactos positivos para a manutenção das formações campestres, retardando o avanço das florestas sobre os campos naturais (Pillar & Boldrini 1996).” (Pág. 84)

Ainda no Diagnóstico do Meio Biótico afirmam que:

“A atividade econômica, relacionada com a vegetação, de maior destaque é certamente o uso dos campos naturais para a pecuária [...]” (pág.89)

Reafirmamos o exposto pelo ‘ **Dossiê Videntes** ’ (fundamentado em dados oficiais), de que a região da bacia do rio Camaquã e, especialmente, a região alta da bacia - Alto Camaquã - tem entre 79% e 87% das unidades produtivas formada por uma maioria de pecuaristas familiares. O mapa apresentado abaixo auxilia na compreensão desta informação.

“Nessa região, mais de 50% das unidades de produção possuem até 50 hectares, e 70% das mesmas possuem até 20 hectares.” (Dossiê Videntes)

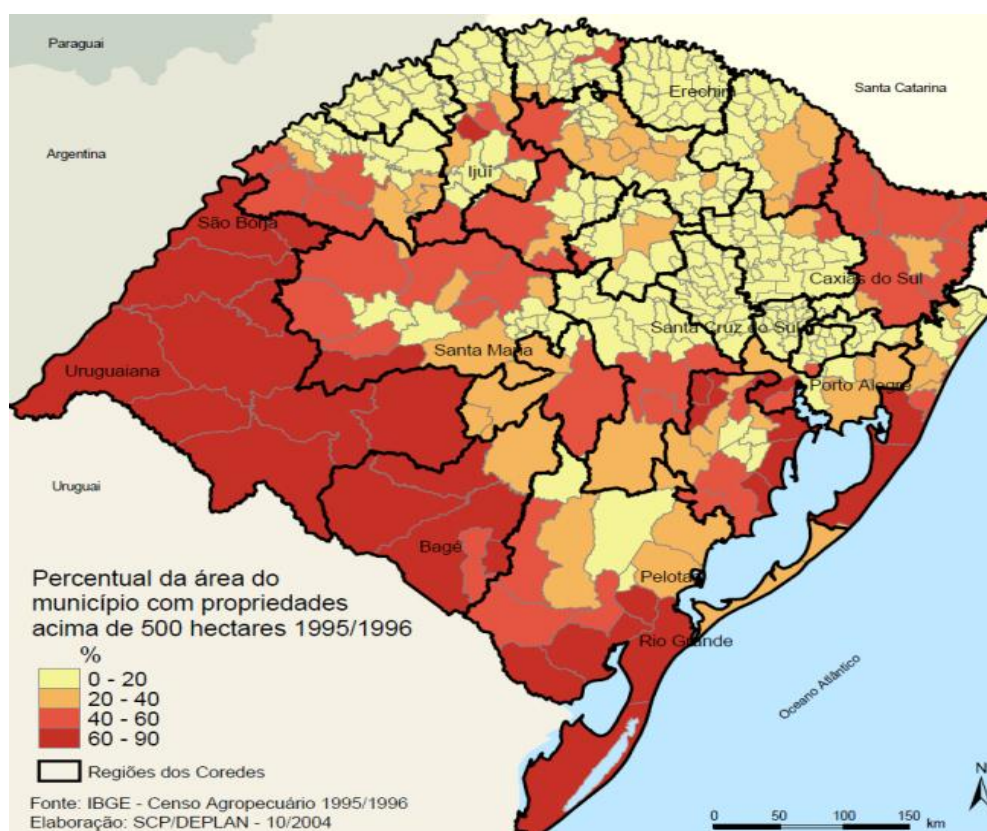


Figura 12: Mapa com estrutura fundiária – Percentual da área dos municípios do RS com propriedades maiores que 500 hectares

Fonte: Zoneamento Ambiental da Silvicultura. Volume I. SEMA-RS, 2010.

Em audiência pública promovida pela Comissão de Saúde e Meio Ambiente da AL-RS em abril de 2017, sobre o Projeto `Caçapava do Sul', Marcos Borba, da Embrapa Pecuária Sul/ Bagé, reafirmou a importância de um trabalho que vem sendo desenvolvido há muitos anos na região através da Associação do Desenvolvimento Sustentável do Alto Camaquã – ADAC. A ADAC reúne 24 associações comunitárias do entorno do rio, em 8 municípios (**Bagé, Caçapava do Sul, Canguçu, Encruzilhada do Sul, Lavras do Sul, Piratini, Pinheiro Machado e Santana da Boa Vista**), representando mais de 500 famílias que produzem de forma sustentável produtos e serviços, desde o artesanato, a carne, assim como o turismo. Também afirmou que *“a Serra do Sudeste é a região que conserva 82% de cobertura vegetal ainda com espécies nativas, a mais conservada em termos ambientais do Rio Grande do Sul”* e que a ADAC se apresenta como alternativa de um grupo de pessoas que se mobilizou devido à falta de políticas públicas adequadas a sua realidade e porque os modelos de desenvolvimento que vem sendo apresentados são inadequados para as características da região. [...]

Notícia em: <https://www.sul21.com.br/jornal/com-embate-entre-geracao-de-empregos-e-saude-da-populacao-al-discute-mineradora/>

ADAC: <http://www.altocamaqua.com.br/>

A ADAC possui uma rede de parcerias com diversas organizações da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa, poder público, dentre outros, sendo inclusive reconhecida como Arranjo Produtivo Local – APL Ovinos e Turismo do Alto Camaquã desde 2015. O EIA do Projeto `Caçapava do Sul', ao não considerar estas iniciativas na região, não atende ao disposto no art. 73 da Política Estadual de Meio Ambiente (Lei 11.520 de 2000), que define que o EIA deve:

“IV - considerar os planos e programas governamentais e não-governamentais, propostos e em implantação na áreas de influência do projeto, e sua compatibilidade”

Em 2016, a ADAC enviou ofício ao Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais – CNPCT apresentando a identidade social de “Pecuarista Familiar” e solicitando que esta identidade passe a integrar o Conselho em breve, enquanto “Comunidade Tradicional”. (ANEXO 7)

3.3.5 Sobre a presença de POVO DE TERREIRO / POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA

Povo de Terreiro /Povos Tradicionais de Matriz Africana possuem uma identidade, um modo de ser, de viver e de compreender o mundo que vai além do aspecto religioso, o que é bem descrito neste trecho do Boletim Informativo **“Da Marcha pela Vida e Liberdade Religiosa -2011 ao Conselho do Povo Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul 2014”**:

*“[...] nas Comunidades de Terreiro subjazem conteúdos de natureza filosófica e teológica de visão de mundo que permeia toda uma concepção existencial. A humanidade negra africana enxerga homens e mulheres sob outra dimensão que não ocidental. Como bem assevera Luz (1983, p. 29) a civilização negra se caracteriza por exprimir uma **concepção ‘espiritualista’ do mundo, onde a constituição da individualidade, as relações sociais, as relações com a natureza e o universo estão revestidas de uma dimensão sagrada’**.*

Ao histórico e secular recobrar o papel dos Povos de Terreiro na sociedade brasileira, incorrem em graves equívocos aqueles que visualizaram ou visualizam hodiernamente as Comunidades de Terreiro como lugares apenas e tão somente de práticas religiosas, onde apenas se desenvolvem rituais.” (pág. 9)

Boletim Informativo: Da Marcha pela Vida e Liberdade Religiosa -2011 ao Conselho do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul - 2014. CPTERGS/SE/GG, disponível em: http://www.rs.gov.br/conteudo/208964/povo-de-terreiro-entrega-relatorio-de-atividades-ao-governador-tarso-genro/termosbusca=*

Conforme dados do censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010 e dados do Novo Mapa das Religiões da Fundação Getúlio Vargas – FGV de 2011, há no estado do RS alto índice de domicílios autodeclarados de tradição de matriz africana e seus desdobramentos, como Batuque, Umbanda e outras declarações de religiosidades afro-brasileiras. O Boletim Informativo **“Da Marcha pela Vida e Liberdade Religiosa -2011 ao Conselho do Povo Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul 2014”** reúne vários documentos e manifestações elaborados no processo de constituição do Conselho Estadual do Povo de Terreiro. Em um dos documentos que integram o Boletim, tendo como base os dados do IBGE e FGV, é afirmado que:

“Somos o Estado Brasileiro que mais se autodeclara pertencer ao Povo de Terreiro [...] Somos 315.198 domicílios, mais de 65 mil terreiros espalhados pelo território Sulriograndense.” (pág. 27)

A partir dos dados do IBGE e da FGV é possível afirmar que, em 2010, dos 497 municípios do RS, em 178 houve autodeclaração de Matriz Africana, percentual superior a 35%. Apesar de ser um índice elevado, muito provavelmente está subestimado. A região sul e centro-sul do estado é a região de maior concentração de autodeclarados (16,2%) perdendo apenas para Porto Alegre e região metropolitana. (Dados fornecidos pelo Conselho Estadual do Povo de Terreiro).

Dentre os 10 municípios com maior número de domicílios autodeclarados, 3 deles estão na Bacia do rio Camaquã e zona portuária de Rio Grande, conforme demonstra Tabela 1.

Municípios do RS	Domicílios autodeclarados
Porto Alegre	94.571
Viamão	25.197
Pelotas	22.178
Canoas	16.144
Alvorada	15.966
Rio Grande	15.510
Gravataí	13.758
Santa Maria	11.670
Bagé	9.206
Caxias do Sul	6.868

*Tabela 1: Municípios do RS com maior número de autodeclarados de Matriz Africana
Fonte: Conselho Estadual do Povo de Terreiro (a partir de dados do IBGE, 2010 e FGV, 2011)*

Com relação aos municípios da bacia do rio Camaquã, há dados referentes ao número de domicílios com autodeclaração de Matriz Africana/ Povo de Terreiro, em 17 dos 28 municípios desta bacia hidrográfica. Além disso, há dados em relação à zona portuária de Rio Grande, conforme Tabela 2.

Municípios da Bacia do rio Camaquã	Domicílios autodeclarados	Total de domicílios por município	Percentual dos domicílios autodeclarados (%)
<i>Amaral Ferrador</i>	61	2.570	2,37
<i>Arambaré</i>	15	3.864	0,38
<i>Bagé</i>	9.206	43.051	21,38
<i>Barão do Triunfo</i>	21	2.854	0,73
<i>Barra do Ribeiro</i>	772	5.385	14,33
<i>Caçapava do Sul</i>	619	15.239	4,06
<i>Cachoeira do Sul</i>	844	34.594	2,43
<i>Hulha Negra</i>	18	2.428	0,74
<i>Lavras do Sul</i>	48	3.564	1,34
<i>Pelotas</i>	22.178	129.209	17,16
<i>Pinheiro Machado</i>	244	5.867	4,15
<i>Piratini</i>	1.151	9.528	12,08
<i>São Jerônimo</i>	592	8.611	6,87
<i>São Gabriel</i>	2.348	22.994	10,21
<i>São Lourenço do Sul</i>	183	15.684	1,16
<i>Tapes</i>	458	7.714	5,93
<i>Turuçu</i>	6	1.280	0,46
Total de domicílios	38.764	314.436	12,32 %
<i>Rio Grande (zona portuária)</i>	15.510	81.374	19,06
Total de domicílios (bacia do Camaquã + zona portuária)	54.274	395.810	13,71 %

Tabela 2: Número de domicílios com autodeclaração de Matriz Africana/ Povo de Terreiro em municípios da bacia do rio Camaquã e zona portuária de Rio Grande.

*Fonte: Boletim Informativo “Da Marcha pela Vida e Liberdade Religiosa -2011 ao Conselho do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul – 2014” (pág. 87) e Censo IBGE, 2010:
<https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=22&uf=43>*

No processo de consolidação do Conselho Estadual do Povo de Terreiro- RS foi realizada a I Conferência do Povo de Terreiro, em 2014, com grande mobilização social. Foram realizadas 27 conferências regionais e municipais, com adesão de 49 municípios, envolvendo cerca de 3.500 pessoas em todo o estado e resultando em **80 Resoluções que indicam políticas públicas**, para implementação a nível estadual, voltadas ao Povo de Terreiro e populações de ascendência africana. Dentre as Resoluções, destacam-se:

“- Reconhecimento das comunidades tradicionais de terreiro como espaço de saber permanente, e como tal deve ser respeitado pelo poder público.

*- Proposição para que **o Estado do Rio Grande do Sul e seus respectivos municípios apliquem o dispositivo de consulta prévia, livre, esclarecida prevista na Declaração 169 da OIT.** Na perspectiva de resguardar o Povo de Terreiro, inclusive com medidas de compensação e indenização no caso de sofrimento de impacto sócio/ambiental por conta de obras e construções de interesse público.*

- Garantia e responsabilização quanto à implementação do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável para os Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana em todas as esferas: Município, Estado e União.

*- Proposição de que **sejam realizadas consultas prévias às comunidades de povo de terreiro antes da implementação de políticas públicas a fim de valorizar o que já vem sendo realizado na própria comunidade.***

- Implementação de política estadual que garanta como política de reparação áreas públicas para os Povos de Terreiro, bem como assegure territorialidade dos Povos de Terreiro, ou seja, garanta sua permanência em áreas públicas e privadas, entendidos como espaços da tradição e cultura de matriz africana.”

(Págs. 67, 68, 69, 70, 71 do Boletim Informativo: Da Marcha pela Vida e Liberdade Religiosa -2011 ao Conselho do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul – 2014)

Também o **Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana 2013-2015** apontou para a necessidade de cumprimento da OIT 169.

<http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/arquivos-pdf/plano-nacional-de-desenvolvimento-sustentavel-dos-povos-e-comunidades-tradicionais-de-matriz-africana.pdf/view>

Como demonstram as Resoluções acima descritas o Povo de Terreiro/ Povos Tradicionais de Matriz Africana, tem plena consciência das consequências de grandes projetos de desenvolvimento – a exemplo de projetos de mineração - que ignoram sua presença, impactando negativamente no seu modo de vida. Um trecho do Boletim Informativo (pág.10) descreve bem como compreendem estas inter-relações:

“todas as criaturas existem em profunda interação, como numa corrente de forças. Nada se move neste universo sem influir nas outras forças com o seu movimento. O mundo das forças comporta-se como uma teia de aranha onde não se pode fazer vibrar um só fio sem agitar todas as malhas ”

3.3.6 Sobre a presença de POVO POMERANO

O Povo Pomerano é ainda bastante desconhecido, sendo muitas vezes confundido com a população de origem germânica, o que tem perpetuado sua invisibilidade, inclusive em relação às políticas públicas. Conforme mencionado no livro **“Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa”**:

“O lugar de origem, a Pomerânia, é uma referência diretamente relacionada com a história de negação vivida pelo Povo Pomerano [...] ‘A Pomerânia, hoje, não existe mais... hoje, é na região da Polônia’. Preservar e resgatar estas memórias tem sido de fundamental importância para o fortalecimento da identidade deste Povo.”
(pág.162)

Ainda, conforme o livro:

“O Povo Pomerano, atualmente, vive um processo de conhecer e compreender sua história, valorizar e ressignificar sua própria identidade, que está diretamente vinculada à terra, à natureza.” (pág.175)

A língua pomerana, a oralidade, os rituais próprios, a espiritualidade e a relação intensa com a agricultura em pequenas áreas de terra, próximas umas das outras e que configuram territórios tradicionais, são algumas das características do Povo Pomerano, que só recentemente foi reconhecido como Povo Tradicional, através de reivindicações do Povo Pomerano de Pancas, no estado do Espírito Santo:

“Em 2005, os pomeranos de Pancas tiveram seu reconhecimento como povo tradicional na Comissão Nacional e, em 2007, na Política Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais. Até aqui, a vitória dos pomeranos de Pancas foi uma vitória para os pomeranos de todo o Brasil, porque o reconhecimento como povo tradicional se estendeu a todas as demais colônias, em Santa Catarina e Rio Grande do Sul.”

Notícia: <https://racismoambiental.net.br/2017/11/14/pomeranos-em-pancas-exigem-identificacao-como-povo-tradicional-no-car/>

A presença do Povo Pomerano é bastante significativa nos estados brasileiros de Rondônia, Espírito Santo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. No estado do RS localizam-

se de forma bastante concentrada na região sudeste, especialmente na região conhecida como Serra dos Tapes, tendo chegado ali a partir do ano 1858. Nesta região muitas pessoas e famílias pomeranas constituíram a Associação PomerSul, a qual mantém relação com a Associação do Povo Pomerano a nível nacional, chamada PomerBR.

Em 2015 a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do RS, provocada pela Associação PomerSul e pelo Núcleo de Pesquisa, Extensão e Formação EDUCAMEMÓRIA da FURG, realizou três audiências públicas com o tema “Direitos e cultura do Povo Tradicional Pomerano”, realizadas em São Lourenço do Sul, em Canguçu e em Camaquã. Participaram destas audiências mais de 1.200 pessoas.

Desde 2011 ocorreram Encontros do Povo Pomerano promovidos pelo Fórum PomerSul e PomerBR, sendo que o último ocorreu em Camaquã, RS em 2016. Também, desde 2011 ocorreram eventos nacionais, sendo que o último ocorreu em Canguçu, RS em 2016. Nestes eventos em geral, tem se produzido Cartas abertas do Povo Pomerano.

Mais informações: <http://pomerbr.blogspot.com.br/p/o.html>

O processo de autorreconhecimento identitário, em curso na Serra dos Tapes, incluindo a Bacia do rio Camaquã, indica a presença do Povo Pomerano nos municípios de **Arroio do Padre, Camaquã, Canguçu, Cristal, Pelotas e São Lourenço do Sul**. Na região há registros também da presença pomerana nos municípios de Agudo, **Cachoeira do Sul, Chuvisca, Morro Redondo e Turuçu**. Considerando que o processo de autorreconhecimento é recente, o número de municípios e de pessoas autodeclaradas pomeranas, apresentado na Tabela 3, está subestimado.

Municípios da bacia do rio Camaquã	Pessoas autodeclaradas
Arroio do Padre	133
Camaquã	353
Canguçu	1103
Cristal	9
Pelotas	191
São Lourenço do Sul	481
Total	2.270 pessoas

Tabela 3: Pessoas autodeclaradas do Povo Pomerano em alguns dos municípios da bacia do rio Camaquã.

Fonte: Associação PomerSul, 2016

Na gestão atual (2016 a 2018) do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais – CNPCT, o Povo Pomerano é representado por duas pessoas: uma de Pelotas, RS – que também integra o Comitê dos Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa – e outra do Espírito Santo.

3.3.7 Sobre a presença de POVO CIGANO

O modo de vida itinerante é uma das características do Povo Cigano, dentre tantas outras, conforme descrito no livro **“Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa”**:

“A região de origem, as atividades praticadas pelos antepassados, a língua, as vestimentas, demais expressões culturais e regras internas definem as diferentes etnias do Povo Cigano existentes no Brasil, conhecidas como Rom, Calon e Sinti – assim como seus subgrupos, clãs ou nações [...]” (pág.124)

Embora, em geral, apreciam o modo de vida itinerante, ele é também descrito como ‘nomadismo imposto’, já que em alguns casos foi motivado por perseguições que obrigaram o Povo Cigano a migrar para sobreviver.

Conforme o **“Guia de Políticas Públicas para Povos Ciganos”**, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR, elaborado em 2013, *“o primeiro registro oficial da chegada de ciganos data de 1574”* (pág.6). Apesar de estarem presentes há mais de 440 anos no atual território brasileiro, o Povo Cigano segue sendo muito invisibilizado, conforme trecho abaixo do próprio Guia:

“Os dados oficiais sobre os povos ciganos ainda são muito incipientes. De acordo com dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2011 foram identificados 291 acampamentos ciganos, localizados em 21 estados [...] Em relação à população cigana total, estima-se que há mais de meio milhão no Brasil.” (pág.6)

Guia de Políticas Públicas para Povos Ciganos:

<file:///C:/Users/PAMPA/Downloads/GuiaCiganoFinal.pdf>

O **“Guia de Políticas Públicas para Povos Ciganos”** apresenta um mapa com municípios onde há acampamentos ou moradia fixa (“arranchamento” ou “bairros”) em todo o Brasil, a partir de dados de 2009 e de 2011. Este mapa é apresentado na Figura 13.

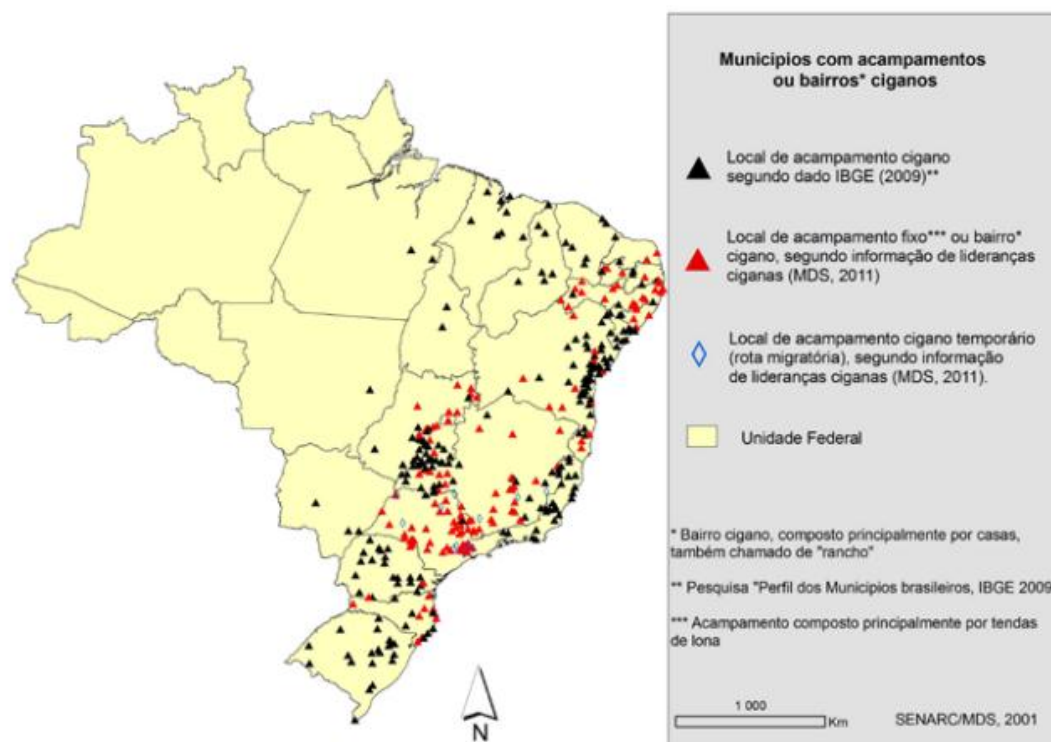


Figura 13: Alguns dos municípios de referência como rota de passagem, acampamentos e moradia fixa para o Povo Cigano.
 Fonte: Publicação "Guia de Políticas Públicas para Povos Ciganos".
 Mapa das Comunidades Ciganas por Município. Dados de 2011. (Figura 1, pág.6)
 Disponível em: <file:///C:/Users/PAMPA/Downloads/GuiaCiganoFinal.pdf>

No caso do Rio Grande do Sul, os pontos que ligam um município ao outro no mapa acima, através das principais rodovias, provavelmente se aproximam das "rotas de passagem" do Povo Cigano. Considerando que são dados de 2009 e 2011 e considerando a característica itinerante do Povo Cigano, provavelmente são dados que podem estar subestimados. Conforme a Associação Ciganos Itinerantes do Rio Grande do Sul – ACIRGS, **diversos municípios são considerados rotas de passagem para o Povo Cigano no RS, dentre eles, Pelotas e Rio Grande, que integram a bacia do rio Camaquã e zona portuária.** Também integram rotas de passagem os municípios de Portão, Cachoeirinha, Gravataí, Novo Hamburgo, Viamão, Alvorada, São Leopoldo, Canoas, Porto Alegre, Guaíba, Nova Santa Rita, Torres, Tramandaí, Osório, Sebastião do Caí, Canela, Gramado, Campo Bom, Novo Hamburgo, Caxias do Sul, Três Coroas, Bom Jesus, Montenegro, Parobé, São Borja, Santo Ângelo, Santa Maria, São Luiz Gonzaga, Muçum, Uruguaiana, Candelária, Santa Rosa, Soledade, Passo Fundo, dentre outros.

O terceiro **Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3** aponta para ações afirmativas entendidas como "*medidas especiais e temporárias que buscam remediar um*

passado discriminatório” (pág.64). As ações são voltadas para movimentos e grupos sociais que demandam políticas de inclusão social, dentre eles, Povos e Comunidades Tradicionais, como é o caso de *“povos indígenas, populações negras e quilombolas, ciganos, ribeirinhos, vazanteiros, pescadores, entre outros”* (pág.64). O PNDH-3 prevê ações específicas junto ao Povo Cigano, dentre elas *“Garantir as condições para a realização de acampamentos ciganos em todo o território nacional, visando a preservação de suas tradições, práticas e patrimônio cultural”* (pág. 73). Também recomenda aos municípios e Distrito Federal que *“em seus planos diretores contemplem áreas para os acampamentos ciganos.”* (pág. 74)

PNDH-3: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/programas/pdfs/programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-3>

3.3.8 Sobre a presença de BENZEDEIRAS E BENZEDORES

O Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT, instituído pelo Decreto 8.750 de 2016, reconhece Benzedeadas e Benzedores como segmento social, conforme art. 4º § 2º.

Certamente há uma presença significativa de benzedeadas e benzedores na bacia do rio Camaquã, tendo em vista que:

“Uma Benzedeadas pode também ser uma Pescadora Artesanal, pode ter origem Pomerana, pode ser uma Cigana, uma Pecuarista Familiar, ser Quilombola, ou Mãe de Santo. Mas na comunidade onde mora será sempre reconhecida como Benzedeadas. O benzimento é praticado por mulheres e homens de diversas origens, que pertencem a diferentes grupos e identidades sociais.” (Pág.36 do livro **‘Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa’**)

4. CONCLUSÕES

- Povos e Comunidades Tradicionais são definidos legalmente como *“grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”* (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – Decreto 6040, de 2007). **Políticas, planos e projetos de mineração no estado do Rio Grande do Sul como o Plano Energético 2016-2025, o Plano Estadual de Mineração, a Política Estadual do Carvão Mineral e a instituição do Polo Carboquímico do RS (no baixo Jacuí e na Campanha), o projeto de mineração ‘Retiro’ (em São José do Norte), o projeto de mineração ‘Três Estradas’ (em Lavras do Sul, Dom Pedrito e Bagé) e o projeto de mineração ‘Caçapava do Sul’ (em Caçapava do Sul), vêm sistemática e reiteradamente desrespeitando os direitos fundamentais de Povos e Comunidades Tradicionais e os pactos assumidos pelo Brasil perante a Organização das Nações Unidas-ONU, a exemplo da Constituição Federal, da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - PNPCT, do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Convenção da Diversidade Biológica-CDB e da Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais da OIT de 1989.**

- **Governos e as empresas vêm, cada vez mais, ignorando e desrespeitando direitos socioambientais - inclusive de Povos e Comunidades Tradicionais**, tanto na relação com os projetos de mineração das empresas, como também na elaboração de políticas estaduais para o setor mineral. Exemplo disso são as declarações feitas em reunião realizada em 2017, pelo Comitê de Planejamento de Mineração do Estado do RS, em que a secretária adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, Maria Patrícia Möllmann, afirmou que a área ambiental trabalhará em sintonia com a Secretaria de Minas e Energia - SME *“para que o empreendedor tenha tranquilidade para investir”*; e o diretor de Inovação e Fontes Alternativas da SME, Carlos Augusto Almeida, afirmou que

"o objetivo é mostrar os recursos que o Estado possui. Precisamos ser um órgão facilitador para o empreendedor". Tanto governos como empresas ignoram explicitamente os Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos da ONU.

Notícia em: <http://www.sema.rs.gov.br/reuniao-do-setor-mineral-debate-elaboracao-do-plano-estadual-de-mineracao>

- É aspecto comum do Plano Energético 2016-2025, do Plano Estadual de Mineração, dos Projetos de Mineração Retiro, Três Estradas, Caçapava do Sul e de tantos outros projetos de mineração, **ignorar, em seus EIA-RIMA, a presença de Povos e Comunidades Tradicionais e os impactos sobre seus modos de vida**, como consequência da implantação dos empreendimentos pretendidos.

- É recorrente nas políticas, planos e projetos de mineração acima citados, a **falta de transparência junto à sociedade civil**, por parte das empresas, do governo e dos órgãos licenciadores, além da **dificuldade de acesso às informações**, bem como as **formas excludentes e tendenciosas de divulgação, mobilização e “participação social”**, relacionadas às audiências públicas.

- É estratégia comum aos projetos de mineração, e muito evidente no projeto ‘Caçapava do Sul’, o **forte aparato de propaganda usado junto às comunidades locais**, especialmente junto às comunidades escolares, na defesa da mineração naquela região, **utilizando-se de abordagem superficial, indutiva, enganosa e instrumentalizando escolas e comunidades escolares**.

- A maior parte dos **processos minerários** do estado do Rio Grande do Sul encontra-se na metade sul do RS, no bioma Pampa, especialmente na região sudeste, mas também na depressão central, região metropolitana e litoral norte, **sobrepondo-se a regiões bastante conservadas dos biomas Pampa e Mata Atlântica, bem como da Zona Costeira e Marinha, regiões de grande concentração de Povos e Comunidades Tradicionais no estado**. Portanto, as áreas que sofrerão impactos diretos dos projetos de mineração pretendidos no estado, são **áreas com alto grau de conservação da biodiversidade, com ecossistemas conservados através das gerações pelas comunidades locais, muitas delas Povos e Comunidades Tradicionais**. A importância

ambiental destas áreas é afirmada nos estudos e diagnósticos do meio biótico das áreas de mineração, porém **torna-se aspecto irrelevante e desconsiderado quando da apresentação do empreendimento e alternativas locacionais.**

- Projetos de mineração previstos para uma mesma região possuem **processos de licenciamento individuais e isolados**, com reduzidas áreas de impacto identificadas em seus EIA-RIMA, não considerando **interações e efeitos sinérgicos** entre eles, e o **impacto nas regiões de escoamento**, a exemplo da zona portuária de Rio Grande, regiões onde também há a presença de Povos e Comunidades Tradicionais.

- **A violação de direitos humanos - em especial relacionada a Povos e Comunidades Tradicionais - provocada pela mineração é mencionada em diversos documentos recentemente publicados**, a exemplo do "Relatório da missão ao Brasil da Relatoria Especial sobre os direitos dos povos indígenas" do Conselho de Direitos Humanos da ONU/ 2016, do "Relatório Violência contra os povos indígenas no Brasil – dados de 2015", do Conselho Indigenista Missionário - CIMI, e do informe da Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos no Brasil, publicado em 2017, "**Direitos humanos no Brasil: informe da sociedade civil sobre a situação dos DhESC**", que dedica um capítulo específico para "Povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e direitos humanos" e outro sobre "Mineração: fonte inesgotável de violações de direitos humanos e crimes ambientais".

- Diversas manifestações têm repudiado o incentivo à indústria mineral pelos governos e projetos específicos de mineração, tendo em vista que o modelo de exploração mineral está baseado em uma lógica insustentável, agressiva e violenta que desrespeita os direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais - DHESCs. Exemplo disso é a "**Nota da Associação Brasileira de Antropologia - ABA e sua Assessoria de Meio Ambiente em repúdio ao Programa de Revitalização da Indústria Mineral Brasileira**", divulgada em 2017. Em nível estadual, a possibilidade de instalação de empreendimentos minerários no RS tem gerado **mobilizações de resistência da sociedade civil, que reclama a falta de informações sobre os projetos pretendidos** nas regiões e suas consequências para a sociobiodiversidade. Manifestações vêm sendo realizadas por um conjunto cada vez maior de organizações, a exemplo da "**Carta aberta**

do evento de Celebração do bioma Pampa” (em 2016) e da Carta dos Movimentos Sociais, elaborada ao final do Seminário Regional sobre os impactos dos projetos de mineração (em 2017).

- A definição da área de influência direta e indireta do Projeto `Caçapava do Sul` não respeitou o Código Estadual do Meio Ambiente - RS (Lei 11.520 de 2000), que estabelece que o EIA deve definir os limites destas áreas considerando microrregião sócio-geográfica e a bacia hidrográfica na qual se localiza. Conforme já apontado pelo Parecer Técnico relativo à análise do EIA-RIMA, elaborado em 2016 por uma equipe técnica da FURG, pelo Dossiê Videntes e em audiências públicas, a metodologia de estabelecimento das áreas de influência não tem base teórica, científica e metodológica, configurando-se em um "vício de origem" que compromete todo o EIA-RIMA.

- Em relação ao Projeto `Caçapava do Sul`, o estudo de alternativas locacionais, tecnológicas e construtivas, apresentado no EIA aborda a Alternativa Zero de forma tendenciosa, priorizando os objetivos econômicos do empreendimento - a exemplo das perspectivas do mercado mundial de chumbo e zinco - desconsiderando os objetivos e potencialidades econômicas e sociais das comunidades locais que serão afetadas, inclusive as perspectivas de Povos e Comunidades Tradicionais ali presentes. Já existe um conjunto de manifestações - a partir de audiências públicas e do `Dossiê Videntes`, por exemplo - que evidencia que as características do bioma Pampa e a vocação sociocultural da região não são compatíveis com projetos de mineração. Mesmo do ponto de vista meramente econômico, em relação à geração de receita para municípios e geração de postos de trabalho, a mineração não se justifica.

- A instalação do Projeto `Caçapava do Sul` teria impacto em toda a Bacia Hidrográfica visto que pretende se instalar em região de cabeceira e de nascentes do rio Camaquã, onde se encontram diversas nascentes, olhos d'água, cacimbas, além de cursos de água efêmeros, perenes e intermitentes, conforme mencionado no próprio EIA-RIMA. Uma possível instalação deste empreendimento também impactaria o estuário da Lagoa dos Patos, tendo em vista que as águas do rio Camaquã deságuam nesta Lagoa.

- O Conselho Estadual de Direitos Humanos emitiu, em 2017, **Moção de Repúdio ao 'projeto Caçapava do Sul'** e aos demais projetos de mineração no extremo sul do estado do RS e também a **Recomendação CEDH/RS nº 06/2017** para que não seja concedida licença prévia, de instalação e de operação para o Projeto Mineração Santa Maria LTDA - **"Projeto Caçapava do Sul"**. A Moção e a Recomendação apontam para a presença de Povos e Comunidades Tradicionais nas regiões de impacto dos projetos de mineração. A Recomendação cita o **descumprimento do artigo 6º da Convenção nº 169 da OIT de 1989**.

- **Do total de 221 páginas do Diagnóstico do Meio Socioeconômico do EIA do Projeto 'Caçapava do Sul' apenas 2 páginas foram dedicadas às "Populações Tradicionais"** abordando as identidades de Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas de forma rasa e descomprometida, não mencionando absolutamente nada a respeito dos modos de vida, aspectos socioculturais específicos, relação com a biodiversidade local, territorialidade e patrimônio imaterial. Estes Povos e Comunidades Tradicionais foram colocados no passado pelo EIA, ao localizarem Povos Indígenas Guarani e Kaingang no capítulo sobre Arqueologia. **Pecuaristas Familiares são perceptivelmente presentes na região** cogitada para instalação do empreendimento, porém mesmo assim não foi considerada enquanto identidade sociocultural de Povos e Comunidades Tradicionais pelo EIA-RIMA. Os demais segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais também não foram mencionados no EIA-RIMA.

- O EIA-RIMA do projeto 'Caçapava do Sul' **não considerou a relação dos Povos e Comunidades Tradicionais com os rios, a fauna, a flora e os ecossistemas da bacia do rio Camaquã – que não raro possuem uma dimensão sagrada** - nem tampouco considerou sua territorialidade, não fazendo nenhuma menção sobre estes temas na atualidade.

- Este manifesto apresenta informações e dados fundamentados, referentes à significativa presença de Povos e Comunidades Tradicionais na região do Alto Camaquã e ao longo de toda a Bacia Hidrográfica do rio Camaquã - bacia esta composta por 28 municípios - bem como na zona portuária de Rio Grande, região fortemente impactada pela atividade de mineração.

É possível apontar a existência de pelo menos:

- 30 áreas de **Povos Indígenas** em 13 municípios da bacia do rio Camaquã e zona portuária
 - 55 **Comunidades Quilombolas** em 18 municípios da bacia do rio Camaquã e zona portuária
 - 20 coletivos de **Pescadoras e Pescadores Artesanais** em 17 municípios da bacia do rio Camaquã e zona portuária
 - 500 famílias de **Pecuaristas Familiares**, organizadas em 24 associações, em 8 municípios da bacia do rio Camaquã e zona portuária
 - 54.274 domicílios autodeclarados como **Povo de Terreiro/ Povo Tradicional de Matriz Africana** em 18 municípios da bacia do rio Camaquã e zona portuária
 - 2.270 pessoas autodeclaradas do **Povo Pomerano** em 9 municípios (3 deles sem dados)
 - Rotas de passagem e locais de acampamento do **Povo Cigano** em diversas cidades do estado (sem dados precisos), inclusive na região de Pelotas e Rio Grande.
 - Certamente também há presença significativa de **Benzedeiras e Benzedores** na bacia do rio Camaquã e zona portuária
- O Comitê dos Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa e a FLD REPUDIAM VEEMENTEMENTE as **políticas, planos e projetos de mineração no estado do Rio Grande do Sul como o Plano Energético 2016-2025, o Plano Estadual de Mineração, a Política Estadual do Carvão Mineral e a instituição do Polo Carboquímico do RS, o projeto de mineração 'Retiro', o projeto de mineração 'Três Estradas' e o projeto de mineração 'Caçapava do Sul'**, pois sustentam um modelo de desenvolvimento consumidor de bens naturais, à custa do desequilíbrio ambiental e climático, da perda da biodiversidade e da violação dos direitos das populações locais e de Povos e Comunidades Tradicionais, **violando os direitos fundamentais, os princípios da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades** (Decreto nº 6.040 de 2007), que prevê o reconhecimento, a valorização e o respeito à diversidade socioambiental e cultural dos povos e comunidades tradicionais e **violando a Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais da OIT de 1989** que prevê consulta prévia, livre e informada nas decisões que possam afetar direitos e modos de vida de Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais.

5. ANEXOS

Anexo 1 - Análise do processo de elaboração do Plano Estadual de Mineração - RS (2017)

Anexo 2 - Parecer Técnico relativo à análise do EIA-RIMA encaminhado à Fepam por equipe técnica FURG (2016)

Anexo 3 - Moção de Repúdio ao projeto 'Caçapava do Sul' e aos demais projetos de mineração no extremo sul do estado do RS, emitida pelo Conselho Estadual de Direitos Humanos (2017)

Anexo 4 - Recomendação CEDH/RS nº 06/2017 (recomenda que não seja concedida licença prévia, de instalação e de operação para o Projeto Mineração Santa Maria LTDA ("Projeto Caçapava do Sul"))

Anexo 5 - Protocolos da Recomendação CEDH/RS nº 06/2017 junto à Fepam, SEMA e CONSEMA (2017)

Anexo 6 - Formulário de avaliação do Produto 21 (Mapeamento de populações tradicionais) do ZEE-RS (2017)

Anexo 7 - Ofício ao Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais – CNPCT apresentando a identidade social de "Pecuarista Familiar" (2016)

[Em reunião realizada em 13 e 14 de novembro de 2017 o Comitê dos Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa e a FLD decidiram por apresentar o presente Manifesto ao Ministério Público Federal - MPF]

Porto Alegre, janeiro de 2018.